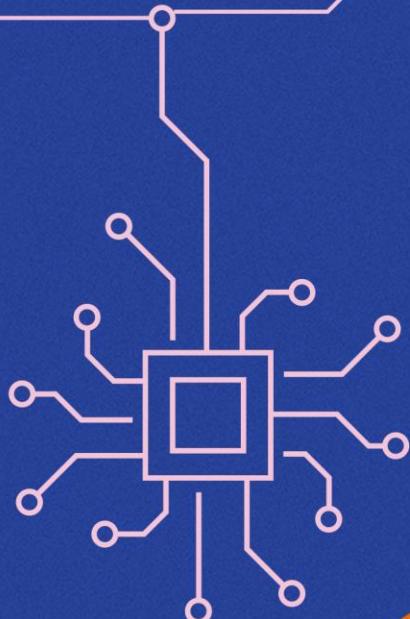
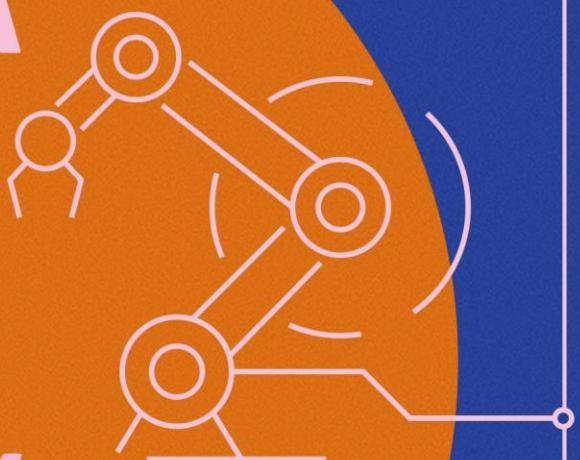


>Inovar é humano<

REGULAMENTO GERAL e CATEGORIAS – 2025



PLATAFORMA INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA. //



CONECTAR, REALIZAR,
INOVAR. AQUI SUA
IDEIA ACONTECE.



www.plataformainovacao.com.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. PÚBLICO ALVO.....	5
3. COMO PARTICIPAR.....	5
4. ORÇAMENTO	6
5. CRONOGRAMA	7
6. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADE DAS PARTES ENVOLVIDAS.....	7
8. ITENS FINANCIÁVEIS	11
9. PROCESSO DE SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO	14
10. RESULTADOS DOS PROJETOS APROVADOS.....	14
11. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS	14
12. EXECUÇÃO DOS PROJETOS	16
13. MONITORAMENTO DOS PROJETOS	18
14. CANCELAMENTO DOS PROJETOS.....	22
15. ENCERRAMENTO DOS PROJETOS	22
16. PROTEÇÃO DE DADOS	23
17. CASOS OMISSOS	24
18. RESOLUÇÃO 11/2024 (CONSELHO NACIONAL DO SENAI): REQUISITOS PARA ACESSO AO FUNDO DE INVESTIMENTO EM INOVAÇÃO POR PARTE DOS INSTITUTOS SENAI.....	24
19. CONSIDERAÇÕES FINAIS	25
HABITATS DE INOVAÇÃO (SENAI)	26
ALIANÇA INDUSTRIAL (SENAI).....	30
EMPREENDEDORISMO INDUSTRIAL (SENAI).....	34
MISSÃO INDUSTRIAL (SENAI)	40
CHAMADA REGIONAL (SENAI)	46
CHAMADA B+P SMART FACTORY – FINEP/2025 (SENAI)	49

PLATAFORMA INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA (Mobilização 2025)

1. INTRODUÇÃO

A Plataforma Inovação para a Indústria – iniciativa do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e Serviço Social da Indústria (SESI) – tem como objetivo financeirar o desenvolvimento de soluções inovadoras para a indústria brasileira, sejam elas novos produtos, processos ou serviços de caráter inovador – incremental ou radical – que promovam o aumento da produtividade e competitividade industrial brasileira, ou ainda que promovam a otimização da segurança e saúde na indústria.

A Plataforma Inovação para a Indústria está correlacionada diretamente com as missões do SENAI e SESI - integrantes do Sistema Indústria - , ambos presentes nos 26 Estados e no Distrito Federal.

Destaca-se que:

- O SESI vem se aperfeiçoando, inovando e criando programas e projetos nas áreas de segurança e saúde no trabalho e educação. Por mais de 60 anos, tem se dedicado a atender às demandas da indústria com ações que possam aumentar a produtividade e competitividade, por meio do bem-estar do trabalhador;
- O SESI, como agente de transformação, propõe para os trabalhadores das indústrias brasileiras a elevação da escolaridade do trabalhador, a adoção do estilo de vida saudável e a redução dos afastamentos do trabalho;
- Os Centros de Inovação SESI desenvolvem soluções em Segurança e Saúde no trabalho (SST) com alto valor agregado para atender às necessidades da indústria brasileira. O objetivo principal é promover a segurança e saúde dos trabalhadores e aumentar a efetividade das práticas nas empresas.

Mais informações em: <http://www.portaldaindustria.com.br/sesti/canais/centros-de-inovacao-sesi/>

- O SENAI é um dos cinco maiores complexos de educação profissional do mundo e o maior da América Latina, com mais de 534 Unidades Operacionais. Seus cursos formam profissionais para 28 áreas da indústria brasileira, desde a iniciação profissional até a graduação e pós-graduação tecnológica;
- O SENAI também estimula a inovação da indústria por meio de consultoria e incentivo às ações das empresas com o desenvolvimento de pesquisa aplicada e serviços técnicos e tecnológicos que são decisivos para a competitividade das empresas brasileiras. Para tanto, o SENAI possui 26 Institutos SENAI de Inovação (ISI) e 62 Institutos SENAI de Tecnologia (IST);
- Os Institutos SENAI de Tecnologia são unidades do SENAI com infraestrutura física e pessoas qualificadas para a prestação de serviços técnicos especializados, de metrologia e consultoria, com

o objetivo de aumentar a competitividade de indústrias de todos os portes. Os institutos desenvolvem soluções com base nas tecnologias existentes para criar novos processos e novos produtos.

- Os Institutos SENAI de Inovação foram criados para serem uma ponte entre o meio acadêmico e as necessidades do empresariado nacional. Seu foco de atuação é a pesquisa aplicada, o emprego do conhecimento de forma prática, no desenvolvimento de novos produtos e soluções customizadas para as empresas ou de ideias que geram oportunidades de negócios. Os institutos trabalham desde a fase pré-competitiva do processo inovativo e atuam até a etapa final de desenvolvimento, quando o novo produto está prestes a ser fabricado pela indústria.
- O SENAI possui uma linha estruturada de serviços para apoiar as Indústrias na modernização e preparação para aproveitar as oportunidades da Indústria Avançada: <http://senai40.com.br>

A Plataforma Inovação para a Indústria está estruturada em Categorias que possuem requisitos e restrições específicas aos seus respectivos objetivos e escopo. Cada categoria é identificada e detalhada em Apêndice específico da Plataforma e está disponível também no site www.plataformainovacao.com.br, sendo elas:

- I. HABITATS DE INOVAÇÃO (SENAI);
- II. ALIANÇA INDUSTRIAL (SENAI);
- III. EMPREENDEDORISMO INDUSTRIAL (SENAI);
- IV. MISSÃO INDUSTRIAL (SENAI);
- V. CHAMADA REGIONAL (SENAI);
- VI. SMART FACTORY – FINEP (SENAI).

Outras categorias poderão ser lançadas (novos apêndices), respeitando o regramento geral desta Plataforma.

Durante a vigência da Plataforma, além do SENAI e SESI, outros parceiros poderão aderir à esta iniciativa como fomentadores de recursos, sendo os mesmos identificados, especificados e nomeados nas categorias como Parceiros Fomentadores da Plataforma. Esta classificação não se confunde com a Instituição Âncora (IA).

No âmbito desta Plataforma, visando atender às necessidades das empresas nacionais, os projetos desenvolvidos contam com a rede nacional de Institutos SENAI de Inovação e Tecnologia e Centros de Inovação do SESI.

Acreditando que o desenvolvimento de projetos tecnológicos demanda competências complementares, a Plataforma promove a parceria com universidades, empresas industriais, Startups e outros centros de pesquisa externos.

As empresas que aprovarem projetos na Plataforma de Inovação para Indústria podem contratar bolsistas "Inova Talentos" para realizar o acompanhamento e atuarem diretamente nos projetos,



observados os requisitos e procedimentos previstos pelo Programa Inova Talentos. Esta é uma iniciativa do IEL que promove projetos de inovação em empresas e disponibiliza bolsas de pesquisa para alunos de ensino técnico, graduação e pós-graduação. Bolsistas contratados pelo programa Inova Talentos poderão ser considerados como contrapartida econômica das empresas nos projetos aprovados.

Considera-se não escopo desta Plataforma, projetos de inovação em marketing, bem como softwares e aplicativos que não proponham desafios tecnológicos, ou que não gerem impacto para a segurança e saúde dos trabalhadores e/ou produtividade da indústria. Salienta-se que também não fazem parte do escopo quaisquer propostas de inovação que possam vir a ferir questões legais ou éticas, principalmente no que diz respeito à dignidade da pessoa humana.

2. PÚBLICO ALVO

A Plataforma é um instrumento nacional destinado a empresas industriais brasileiras de qualquer porte ou startups, com CNPJ ativo, elegíveis a participar respeitando as regras específicas de cada categoria.

2.1 Requisitos para elegibilidade das empresas industriais (atender pelo menos um dos critérios):

- Possuir CNAE primário industrial, segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) de acordo com a lista de CNAEs disponibilizada no site da Plataforma;
- Ser contribuinte do SENAI e/ou do SESI.

2.2 Requisitos para elegibilidade das Startups de Base Tecnológica:

- Possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com até 10 (dez) anos de existência, anteriores a data da contratação do projeto;

Entende-se por empresas startups, aquelas com faturamento anual é de até R\$ 16 milhões (Dezesseis Milhões de reais) e que possuem Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com menos de 10 (dez) anos de existência.

No caso das empresas startups, a Plataforma aceitará a submissão de projetos somente daquelas de base tecnológica. Considera-se empresa de base tecnológica (EBT) aquela de qualquer setor, mas com o porte do parágrafo anterior que tenha na inovação tecnológica os fundamentos de sua estratégia competitiva.

3. COMO PARTICIPAR

A submissão de propostas deve obedecer às regras específicas de cada Categoria, conforme detalhamento no seu respectivo apêndice.

Em Categorias lançadas pelo SENAI não poderão ser atendidas as áreas vinculadas ao SESI: Segurança e Saúde no Trabalho (SST), Promoção da Saúde, Atenção Primária em Saúde e Saúde Corporativa, conforme exemplos a seguir: ergonomia, tecnologias e consultorias em SST, Normas Regulamentadoras, programas legais de SST, laudos, cursos, plataformas tecnológicas de SST e Saúde, Sistemas de Gestão de SST, Sistemas de Gestão em Saúde, Meio Ambiente e Segurança (SMS), alimentação saudável, vacinação, prevenção e bem-estar, saúde mental, longevidade, absenteísmo, saúde corporativa.



4. ORÇAMENTO

Os recursos disponibilizados pelo SENAI – Departamento Nacional (SENAI-DN) e o SESI – Departamento Nacional (SESI-DN) são apresentados em cada Categoria, sendo de caráter não reembolsável.

No âmbito desta Plataforma, entende-se como recursos de caráter não reembolsáveis o apoio financeiro repassado pelo agente de fomento, sem a necessidade da restituição desses valores, sendo observados o estabelecido pelos itens: 7 – Contrapartidas, 8 – Itens Financiáveis, 12 – Execução dos Projetos, 13 – Monitoramento dos Projetos, 14 – Cancelamento dos Projetos e 15 – Encerramento dos Projetos.

- - Os recursos disponibilizados pelo SENAI – Departamento Nacional (SENAI-DN) nesta Plataforma serão de até **R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais)** para serem distribuídos nas categorias Aliança Industrial; Empreendedorismo Industrial e Missão Industrial.

Além do orçamento de SENAI-DN e SESI-DN, compõem os recursos totais de cada projeto aprovado nesta Plataforma as contrapartidas da empresa proponente, dos Departamentos Regionais (DRs) do SENAI ou SESI executores e demais parceiros envolvidos no projeto, conforme regras de cada Categoria.

O aporte financeiro do SENAI-DN e SESI-DN, assim como as contrapartidas econômicas e financeiras de todos os envolvidos nos projetos não são reembolsáveis.

O recurso aportado destina-se à fase de desenvolvimento dos projetos, custeando prioritariamente horas técnicas de inovação e matéria prima.

Não há repasse financeiro do Departamento Nacional direto para as empresas envolvidas nos projetos.

A gestão dos recursos financeiros aprovados por projeto é realizada por uma Unidade Operacional (UO) do SENAI ou SESI, co-executora do projeto e vinculada ao Departamento Regional (DR) do respectivo estado.

Casos específicos serão abordados nas respectivas Categorias, observadas as regras gerais desta Plataforma.



5. CRONOGRAMA

Cada categoria, quando necessário, apresenta seu cronograma específico.

6. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADE DAS PARTES ENVOLVIDAS

A governança desta Plataforma está dividida entre todos os participantes do processo. São eles:

- SENAI-DN e SESI-DN: responsáveis pela administração geral da Plataforma;
- SENAI-DR e SESI-DR: responsável pelas submissões a eles vinculadas em seus respectivos Estados e pela gestão geral dos projetos aprovados nos quais suas UOs estão envolvidas. - Para este instrumento o CETIQT é considerado uma UO não pertencente a nenhum Departamento Regional;
- Instituição Âncora (IA): propõe chamadas temáticas específicas, negocia, valida as regras que estabelecem os valores dos projetos a serem apoiados em conjunto com o SENAI-DR e/ou SESI-DR e a UO e executa conforme estabelecido na Plataforma e nas regras específicas das categorias correlacionadas. É responsável pelas chamadas que propõe;
- Demandante Técnico da Chamada Temática (DT): Propõe uma chamada temática sempre em parceria com uma Instituição Âncora (IA).
- Empresa Proponente (EP): é a proponente do projeto e detentora da propriedade intelectual das suas ideias cadastradas, sendo observado o estabelecido no Acordo de Cooperação Técnica Financeira assinado entre as partes envolvidas (vide item 11 – Contratação dos Projetos). É responsável por cadastrar a ideia e articular com o DR/UO que a apoiará na elaboração da proposta, vem como no acompanhamento do processo de avaliação;
- Outros parceiros e instituições: São empresas, universidades, ICTs e/ou outras UO do Sistema Indústria que são adicionadas ao projeto de forma a colaborar com a execução do mesmo;
- Unidade Operacional Executora: é a UO principal, responsável pela execução do projeto. A UO poderá aportar contrapartida econômica e financeira, respeitando as regras de cada categoria. O recurso disponibilizado para o projeto pelo SENAI-DN e SESI-DN é encaminhado à UO executora. A UO é a responsável pela prestação de contas ao DN de todos os envolvidos no projeto, por meio do SGF (Sistema de Gestão de Apoio Financeiro), além de ser a provedora de informações sobre o projeto. Requisitos adicionais poderão ser solicitados nas categorias;
- Unidade Operacional Parceira: é a UO que participa do desenvolvimento do projeto por meio da alocação de membros da sua equipe técnica. A UO parceira pode ser qualquer Unidade Operacional do SENAI ou SESI e o projeto não necessita estar diretamente relacionado à sua área de atuação;
- Unidade Operacional Contratada: é a UO que se envolve com o projeto exclusivamente para a prestação de serviço para a qual foi contratada. Prestará contas à UO executora por meio de documento comprobatório legal da prestação de serviços, na forma do item 8 desta Plataforma.





A UO contratada pode ser qualquer Unidade Operacional do SENAI ou SESI e o projeto não necessita estar diretamente relacionado à sua área de atuação.

- Parceiros Fomentadores da Plataforma: São fomentadores de recursos, sendo que os mesmos serão identificados e especificados nas categorias desta Plataforma.

Obrigações do SENAI-DN e do SESI-DN

- Gerir a Plataforma e disponibilizar a estrutura para submissão e avaliação de propostas no intuito de selecionar os projetos a serem apoiados financeiramente;
- Selecionar e apoiar o detalhamento das chamadas temáticas específicas a serem lançadas em conjunto com Instituições Âncoras;
- Disponibilizar os recursos financeiros definidos nas Categorias deste instrumento para o desenvolvimento dos projetos aprovados no âmbito desta Plataforma;
- Monitorar a execução dos projetos aprovados em seus aspectos físico e financeiro;
- Monitorar e avaliar, junto aos DRs e empresas parceiras, os resultados gerados pelos projetos financiados por meio desta Plataforma, após encerramento, por um período de 3 anos, para fins estatísticos.

Obrigações do SENAI-DR e SESI-DR

- Auxiliar a elaboração dos documentos obrigatórios para submissão de ideias e plano de projeto;
- Executar e monitorar os projetos de inovação, conforme o cronograma proposto e as regras desta Plataforma, inserindo as informações necessárias no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro – SGF do SENAI-DN e SESI-DN;
- Manter atualizados os dados, contatos dos representantes das empresas e gestores do projeto no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF) do SENAI-DN e SESI-DN;
- Apresentar evidências comprobatórias do andamento do projeto referentes às entregas planejadas ao término das atividades realizadas;
- Apresentar Termo de Aceite, conforme modelo estabelecido e disponibilizado na Biblioteca do SGF, para todas as entregas concluídas;
- Apresentar prestações de contas parciais e final do projeto, conforme cronograma estabelecido no SGF e de acordo com os Procedimentos de Apoio Financeiro das Entidades Nacionais SENAI e SESI vigente;
- Apresentar, ao final do projeto, relatório de encerramento com os principais resultados, conforme modelo estabelecido pelo SENAI-DN E SESI-DN e disponibilizado na Biblioteca do SGF;
- Manter o sigilo industrial ou a confidencialidade do projeto, conforme estabelecido no instrumento firmado entre os envolvidos, com exceção de atividades inerentes e exclusivas de projetos de inovação do SESI, no caso do desenvolvimento de serviços de SST e de Promoção de



Saúde que não sejam comercializados, nem relacionados com a atividade-fim da Empresa Proponente;

- Em projetos de inovação do SESI, no caso do desenvolvimento de serviços de SST e de Promoção de Saúde que não sejam comercializados pela Empresa Proponente, o SESI-DR no encerramento do projeto, deverá anexar no SGF, a manualização completa do serviço inovador. O manual deverá conter todas as informações do serviço descritas passo-a-passo, além de todos os materiais e recursos necessários para replicação do serviço em outros setores ou indústrias com a mesma problemática;
- Monitorar, junto às Empresas Proponentes, os resultados gerados pelos projetos financiados por meio desta Plataforma, após encerramento, por um período de 3 anos, informando ao SENAI-DN E SESI-DN, quando solicitado;
- Realizar a guarda da documentação pelo período mínimo de 5 anos após a aprovação da prestação de contas final do projeto e disponibilizá-la quando solicitado.

O SENAI-DR e SESI-DR possuem representantes estaduais, denominados Interlocutores de Inovação, responsáveis por multiplicar o conhecimento localmente, assumindo o papel de ponto focal de comunicação com a equipe nacional da Plataforma, auxiliando os empresários em todo o processo de submissão, avaliação e contratação de projetos aprovados na Plataforma.

São responsabilidades dos Interlocutores de Inovação:

- Apoiar as empresas, esclarecendo as regras desta Plataforma;
- Atuar conjuntamente com as equipes técnicas do SENAI ou SESI;
- Realizar a gestão das ideias do seu estado, condicionada ao aceite do Termo de Confidencialidade, disponibilizado na plataforma online;
- Avaliar a aderência das ideias ao escopo da Plataforma e a elegibilidade das empresas por categoria;
- Dar suporte à elaboração das propostas de projetos, respeitando os critérios específicos de cada categoria.

Obs.: Lista com o contato dos interlocutores de inovação estadual: www.plataformainovacao.com.br.

Obrigações da Empresa Proponente e de Outros Parceiros:

- Apresentar proposta de projeto conforme os requisitos desta Plataforma, definidos nos apêndices específicos de cada Categoria;
- Prover recursos financeiros e econômicos, conforme as contrapartidas estabelecidas no projeto aprovado e cadastrado no SGF;
- Apresentar evidências comprobatórias do andamento do projeto, referentes às entregas planejadas, ao término das atividades realizadas;

- Apresentar prestações de contas parciais e final do projeto ao SENAI-DR e SESI-DR conforme cronograma estabelecido no SGF;
- No encerramento do projeto ou quando solicitado, apresentar evidências dos resultados da aplicação do produto/processo/serviço inovador desenvolvido ou de venda ao mercado nacional e/ou internacional realizada no âmbito desta Plataforma Inovação para Indústria;
- Apresentar o resultado do projeto em seu encerramento (produto/processo/serviço), por meio de evidências, por exemplo: caderno técnico, descriptivo da metodologia, relatório, protótipo ou exemplar do produto por meio físico, fotos, vídeos entre outros;
- Responder às pesquisas realizadas pelo SENAI-DN ou SESI-DN referentes aos resultados obtidos e à participação na Plataforma durante a execução do projeto e até 3 anos após o seu encerramento, sempre que solicitada;
- Fornecer informações sobre a execução do projeto ao SENAI-DN, SENAI-DR, SESI-DN e SESI-DR, respeitando os prazos da solicitação;
- Executar o planejamento físico e financeiro, conforme projeto aprovado no SGF;
- Responder às pesquisas de monitoramento do projeto. A liberação de recursos ao longo do projeto é vinculada as respostas das pesquisas de monitoramento, quando forem aplicadas;
- Validar todas as entregas concluídas por meio do Termo de Aceite conforme modelo estabelecido e disponibilizado na Biblioteca do SGF.

7. CONTRAPARTIDAS

O regramento das contrapartidas obrigatórias será apresentado em cada categoria, sendo estas eliminatórias, ou seja, não cumprido seu percentual o projeto é desclassificado.

A contrapartida pode ser de caráter financeiro ou econômico, sendo que sua classificação e percentuais serão apresentados em cada Categoria (apêndice) e sua descrição está detalhada no item 8.

A contrapartida financeira das Indústrias Participantes deverá ser integralmente repassada para Unidade Operacional Executora, via depósito bancário, em conta específica com base em cronograma financeiro proposto no plano de projeto, resguardado por instrumento jurídico acordado pelos envolvidos, sendo que a gestão destes recursos será de responsabilidade da Unidade Operacional Executora.

A contrapartida econômica das Indústrias Participantes poderá ser adquirida por essas, sendo obrigatório apresentação de “Documento Comprobatório Legal”, conforme item 8 e cronograma financeiro proposto no plano de projeto aprovado, sendo que a gestão destes recursos será de responsabilidade da Unidade Operacional Executora.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

Itens Financiáveis	Descrição Detalhada	Financiador	Documento comprobatório legal
Contratação de terceiros (Externo ao SI)	<p>Contratação de pessoa física ou jurídica.: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por pessoas físicas e jurídicas que não pertençam às entidades CNI, SESI, SENAI ou IEL. Os valores desta contratação, passíveis de serem financiados por meio do recurso financeiro destinado ao projeto aprovado pelo SENAI-DN e SESI-DN.</p> <p>*Limitam-se a 30% e 50%, SENAI-DN e SESI-DN, respectivamente, do montante total de recursos DN destinados a horas técnicas e contratação de terceiros internos (HT + CT Interno).</p> <p>* Não se aplica as categorias vinculadas ao Mover. Segue as limitações apresentadas na categoria.</p>	DN/DR/EP/OP /UE	Nota fiscal, recibo RPA - Recibo Pagamento Autônomo (PF).
Contratação de terceiros (Externo ao SI)	<p>Contratação de pessoa física ou jurídica:</p> <p>São as despesas referentes à contratação de serviços executados pela Startup, custeados pela EP ou OP.</p>	EP/OP	Nota fiscal ou Recibo emitido pela Startup (template do recibo na Biblioteca do SGF)
Contratação de Terceiros (Interno ao SI)	<p>Contratação de serviços do SENAI e SESI:</p> <p>São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que pertençam às mesmas entidades SESI e SENAI, que sejam de estado diferente da UO executora, sendo consideradas como UO contratada.</p>	DN/DR/UE	Documentos comprobatório de realização das despesas (boleto, Aviso de Lançamento, Nota Fiscal) respaldado pelo Termo de Ajuste Administrativo- TAA (depende do que estiver na cláusula de Aporte Financeiro/Recursos do TAA) Obs.: A data do TAA deverá estar dentro da execução física do projeto
	<p>Contratação de serviços do SENAI e SESI:</p> <p>São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que não pertençam às mesmas entidades SESI e SENAI, que sejam de estado diferente da UO executora, sendo consideradas como UO contratada.</p> <p>*Para projetos SESI, será permitido contratação do IEL: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que pertençam às entidades IEL, do mesmo estado ou estado diferente, sendo consideradas como UO contratada.</p>	DN*/DR/UE	Documentos comprobatório de realização das despesas (boleto, Aviso de Lançamento, Nota Fiscal) respaldado pelo instrumento jurídico (depende do que estiver na cláusula de Aporte Financeiro/Recursos) Obs.: A data do instrumento deverá estar dentro da execução física do projeto
Contratação de Terceiros (Interno ao SI)	<p>Contratação de serviços do SENAI e SESI:</p> <p>São as despesas referentes à contratação, custeados pela EP ou OP, de serviços executados por UOs que pertençam às entidades SESI e SENAI.</p>	EP/OP	Recibo (somente com equipe que pertençam às entidades SESI e SENAI.) Obs.: template do recibo na Biblioteca do SGF (transferência bancária, recibo e etc)

Transporte e viagens Vinculação Item Financiável (SGF): - DESPESAS COM TRANSPORTE E VIAGENS – NACIONAL - DESPESAS COM TRANSPORTE E VIAGENS - INTERNACIONAL	Despesas de viagens das UOs do SENAI/SESI: Passagens aéreas nacionais e internacionais*, passagem terrestre e/ou transporte urbano, locomoção (táxi/transporte por app, combustível, estacionamento, pedágio), ajuda de custo e diárias de pessoal das UOs do SENAI e do SESI, em viagem, para execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto. * Despesas de viagens internacionais não serão custeadas com recurso do SENAI-DN e SESI-DN	DN*/DR/EP/O P/UE	Relatório de Controle Despesa de Viagem - RCDV com as Notas Fiscais anexadas
	Passagens aéreas e diárias de pessoal da(s) Empresa(s) Parceiras: Passagens aéreas nacionais e internacionais, passagem terrestre e/ou transporte urbano, locomoção (táxi/transporte por app, combustível, estacionamento, pedágio), ajuda de custo e diárias de pessoal da UOs do SENAI e do SESI, Empresa Proponente e Outro Parceiro, em viagem , para a execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto.	EP/OP	Relatório de Despesa de Viagem - RDV com as Notas Fiscais anexadas
Máquinas e Equipamentos Vinculação Item Financiável (SGF): - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL	Máquinas e equipamentos inerentes ao processo/produto: Máquinas e equipamentos inerentes ao processo/produto do projeto. * Apenas em Chamadas específicas para o SENAI, descritas em suas respectivas categorias. Para projetos SESI, limitado em até 30% do recurso DN.	DN*/DR/EP/O P/UE	Notas Fiscais
Dispositivo eletrônico e Software Vinculação Item Financiável (SGF): - AQUISIÇÃO DE SOFTWARE - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - MATERIAL DE COMPUTAÇÃO - EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	Específicos para o projeto (apenas com validação do gestor DN): Dispositivos eletrônicos (computadores, tablets, smartphones, etc.) e softwares, exclusivamente para propostas do setor de Tecnologia de Informação (os casos serão analisados pelo Comitê Técnico do DN com posterior deferimento ou não).	DN/DR/EP/OP /UE	Notas Fiscais
Matéria-Prima Vinculação Item Financiável (SGF): - MATÉRIA-PRIMA	Toda a substância com que se fabrica alguma coisa e da qual é obrigatoriamente parte integrante : Nos termos da Decisão Normativa CAT 2/82, o Fisco conceitua o que é matéria-prima como “toda a substância com que se fabrica alguma coisa e da qual é obrigatoriamente parte integrante” (ex: o minério de ferro, na siderurgia, integrante do ferro-gusa; o calcário, na industrialização do cimento, parte integrante do novo produto cimento; barras metálicas como partes de um equipamento desenvolvido; etc.) Obs.: Se for rubrica financeira da EP ou OPs, deverá apresentar o comprovante de transferência bancária e o formulário Controle de Transferências Bancárias (pdf)	DN/DR/EP/OP /UE	Notas Fiscais
Materiais de Consumo Vinculação Item Financiável (SGF): - OUTROS MATERIAIS	Caracteriza-se por não se agregar fisicamente ao produto , porém devem estar associadas ao desenvolvimento técnico do projeto. Obs.: Observar o conceito de Material de Consumo para a categoria Smart Factory (incluir o texto no detalhe da aquisição no SGF Obs.: Se for rubrica financeira da EP ou OPs, deverá apresentar o comprovante de transferência bancária e o formulário Controle de Transferências Bancárias (pdf)	DR/EP/OP /UE	Notas Fiscais
Horas Técnica de Inovação Vinculação Item Financiável (SGF):- HORAS TÉCNICAS DE FUNCIONÁRIOS	Horas Técnicas de Inovação das UOs do SENAI/SESI: Contratação de Horas Técnicas de Inovação das UOs do SENAI/SESI. (mesmo DR da UO executora).	DN	Declaração de Horas Técnicas de Inovação (modelo SGF)
Horas Técnicas de Inovação	Horas Técnicas de Inovação de pessoal da(s) Empresa(s) Proponente(s), Outro Parceiro e Unidades da sede do SENAI/SESI-DR: Contratação de Horas Técnicas de profissionais das UOs do SENAI/SESI, Empresa	DR/EP/OP/UE	Declaração de Horas Técnicas de Inovação (modelo SGF)

// PLATAFORMA INovação PARA A INDÚSTRIA //



Vinculação Item Financiável (SGF):- HORAS TÉCNICAS DE FUNCIONÁRIOS	Proponente, Outro Parceiro e Unidade Externa para a execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto, custeados pelos próprios financiadores.		
Horas Máquinas Vinculação Item Financiável (SGF): - HORAS MÁQUINAS	Utilização de máquinas e equipamentos do DR/EP/OP/UE: Custos na utilização de máquinas e equipamentos do próprio DR/EP/OP/UE inerentes ao desenvolvimento do projeto.	DR/EP/OP/UE	Declaração de Horas Máquinas (modelo SGF)
Horas Máquinas Vinculação Item Financiável (SGF): - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Utilização de máquinas e equipamentos do DR/EP/OP/UE: Custos na utilização de máquinas e equipamentos da EP/OP pelas UOs e vice-versa, inerentes ao desenvolvimento do projeto.	DR/EP/OP/UE	Recibo (template do recibo na Biblioteca do SGF)
Bolsas Vinculação Item Financiável (SGF): - HORAS TÉCNICAS DE BOLSISTA / ESTAGIÁRIO	Captação de bolsistas para apoio técnico aos projetos: São recursos para contratação de bolsistas no apoio técnico aos projetos	DN/DR/EP/OP /UE	Declaração de Bolsista (template disponível na Biblioteca no SGF) Anexos em pasta própria: Termo de Outorga ou Contrato de Bolsa e Relatório de Atividades Parcial ou Final do bolsista
Bolsas Vinculação Item Financiável (SGF): - HORAS TÉCNICAS DE BOLSISTA / ESTAGIÁRIO	Captação de bolsistas para apoio técnico aos projetos: São recursos para contratação de bolsistas vinculados ao Programa Inova Talentos no apoio técnico aos projetos	EP/OP	Declaração de Bolsista (template disponível na Biblioteca no SGF) Anexos em pasta própria: Termo de Outorga ou Contrato de Bolsa e Relatório de Atividades Parcial ou Final do bolsista
Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas (DI) Vinculação Item Financiável (SGF): - OUTRAS OCUPAÇÕES E UTILIDADES	Despesas Operacionais e Administrativas – DOA: Despesas relativas à gestão administrativa e financeira. Despesas Indiretas: Despesas indiretas referem-se à utilização das instalações e serviços, compreendendo, entre outras, despesas com infraestrutura tais como: água, luz, serviços de manutenção, segurança e limpeza. As despesas acima estão limitadas até 15% do valor de sua base cálculo (valor da contrapartida DN). Obs.: As despesas de DOA e DI deverão estar devidamente especificadas no detalhe da rubrica no SGF.	DN	Declaração (modelo disponível na Biblioteca do SGF)

Obs 1.: As despesas financiáveis por meio desta Plataforma não poderão ser objeto de outros benefícios de mesma natureza que caracterizem cumulatividade.

Obs 2.: Para as Categorias específicas e identificadas em seu próprio regulamento, a contrapartida financeira das Indústrias Participantes deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no plano de projeto, resguardado por instrumento jurídico acordado pelos envolvidos, sendo que a gestão destes recursos será de responsabilidade do Instituto SENAI Coordenador.

Obs 3.: Os valores apresentados de Horas Técnicas de Inovação deverão ser baseados em horas salário (com todos os encargos) ou horas aplicadas no mercado e deverão ser comprovadas pelo Departamento Regional – DR, em eventuais auditorias ou solicitações.

Obs.4: Os valores apresentados como contrapartida econômica que serão indicados como empréstimo de bens (Ex.: Carro, Ônibus, Maquinário etc) deverão estar previstos no Acordo de Cooperação Técnico Financeiro – ACT com a inserção de cláusula indicando o empréstimo do bem, devendo ser firmado um Termo de Comodato específico que deverá regular as condições do empréstimo do bem, devendo ser utilizado como documento comprobatório da despesa. As notas fiscais de transporte ou associadas do bem devem ser anexas a documentação comprobatória nas prestações de contas.



As despesas listadas abaixo não poderão ser consideradas como despesas diretas (contrapartida econômica ou financeira) – com exceção de DOA e DI ou quando permitido em categoria específica - e caracterizam-se como elementos não financiáveis pelo SENAI-DN e SESI-DN:

- Obras de construção civil, mobiliário, aquisição de veículos automotores para a Empresa Proponente;
- Tarifas bancárias e indenizações;
- Despesas de suporte operacional: abrangem salários, incluindo encargos e benefícios de pessoal administrativo e despesas envolvendo pessoal de apoio, das áreas jurídicas, financeiras, contábeis e recursos humanos;
- Material de consumo para apoio: caracteriza-se por não se agregar, fisicamente, ao produto final, sendo meramente utilizado nas atividades de apoio administrativo, comercial e operacional (exemplo: papéis para escritório, lâmpadas para utilização nos prédios administrativos, entre outros);
- Despesas com infraestrutura (água, luz, telefones celular ou fixo, aluguel, internet, pagamento de juros e multas);
- Dispositivos eletrônicos tais como: máquinas fotográficas e filmadoras, kits eletrônicos etc.

9. PROCESSO DE SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO

O detalhamento do processo de submissão e avaliação está em cada Categoria (apêndice).

10. RESULTADOS DOS PROJETOS APROVADOS

Os resultados de todas as categorias serão disponibilizados no site oficial da Plataforma (www.plataformadeinovacao.com.br), na seção “Resultados”.

Não cabe recurso quanto ao resultado do processo de avaliação.

11. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS

A contratação dos projetos é uma fase dividida em duas etapas: cadastramento das informações do plano de projeto aprovado no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro - SGF e homologação do projeto após a análise realizada pelo SENAI-DN e SESI-DN.

Nesta fase será exigida a seguinte documentação obrigatória:

1. Acordo de Cooperação Técnico Financeiro: Acordo de cooperação firmado entre os parceiros (SENAI-DR ou SESI-DR, Empresa Proponente e/ou outros partícipes, caso existam), discriminando responsabilidades, prazos, orçamento, desembolso financeiro, cláusulas de propriedade

intelectual, benefícios dos envolvidos e cláusulas de extinção. O plano de projeto aprovado deve ser inserido como anexo.

2. Termo de Confidencialidade: Documento que tem por função preservar o sigilo nos negócios e o segredo industrial do projeto que deve ser assinado por todos os envolvidos.
3. Plano de Projeto: Descritivo do projeto de até 20 páginas (exceto anexos), conforme modelo disponibilizado pelo SENAI-DN ou SESI-DN.
4. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da empresa proponente, emitido pela Secretaria de Fazenda, por meio do site www.receita.fazenda.gov.br.

A documentação deve ser assinada e enviada ao SENAI-DN ou SESI-DN, por meio do SGF, dentro de um prazo máximo de 45 dias a partir da data de aprovação. Caso contrário, o projeto poderá ser considerado como desistente, conforme estabelecido no item 11.4 - Desistência dos Projetos.

11.1 - Cadastramento no SGF (Sistema de Gestão de Apoio Financeiro)

O cadastramento de projetos aprovados é de responsabilidade do SENAI-DR ou SESI-DR executor do projeto e ocorrerá mediante o preenchimento de todos os campos solicitados no SGF – Sistema de Gestão de Apoio Financeiro, de acordo com o Manual de Operações da Plataforma Inovação, disponível em: www.plataformadeinovacao.com.br

Os dados inseridos no SGF devem estar de acordo com as informações contidas no plano de projeto com a devida documentação obrigatória mencionada no item 11.

O SENAI-DN ou SESI-DN pode solicitar a documentação original em meio físico para fins de auditoria, por isso, é de responsabilidade do SENAI-DR ou SESI-DR executor realizar a guarda da documentação pelo período mínimo de 5 anos após a aprovação da prestação de contas do projeto e disponibilizá-la quando solicitado.

11.2 - Análise crítica do cronograma físico-financeiro

O SENAI-DN ou SESI-DN, por intermédio de sua equipe técnica, conduzirá uma análise do cronograma físico-financeiro do projeto para sugerir, quando necessário, uma revisão deste cronograma, buscando única e exclusivamente o aumento de probabilidade de sucesso. Caso sejam identificados erros de cadastramento e revisões a serem realizadas, os ajustes devem ser efetivados durante o período de cadastramento conforme cronograma constante nos Apêndices de cada categoria, quando aplicável.



11.3 - Homologação do DN

A homologação do projeto pelo SENAI-DN ou SESI-DN será oficializada no ato da aprovação do projeto no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro - SGF.

11.4 - Desistência dos projetos

Caso os ajustes solicitados na fase de cadastramento não sejam realizados, os projetos serão classificados como desistentes não podendo, portanto, iniciar suas atividades.

Enquadram-se no grupo de desistentes os projetos que não forem homologados no prazo de 90 dias da divulgação do resultado no site www.plataformainovacao.com.br. Excepcionalmente, em casos devidamente fundamentados e submetidos para avaliação do comitê técnico de inovação do SENAI-DN ou do SESI-DN, esse prazo poderá ser prorrogado.

A desistência também é caracterizada quando a Empresa Proponente informa ao DR que não deseja dar continuidade ao projeto no período de contratação, antes da homologação pelo DN ou quando esta não cumpre a documentação obrigatória deste instrumento. É de responsabilidade do SENAI-DR e SESI-DR comunicar ao SENAI-DN e SESI-DN a decisão sobre o projeto por meio de carta, conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, encaminhada para o e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br ou inovacaosesi@sesicni.com.br.

12. EXECUÇÃO DOS PROJETOS

A execução das atividades deverá ser realizada conforme estabelecido no plano de projeto aprovado e cadastrado no SGF.

12.1 - Início das atividades

Os projetos aprovados deverão, obrigatoriamente, iniciar suas atividades/tarefas na data prevista para o seu início de acordo com o projeto aprovado no SGF, seguindo as datas firmadas no Acordo de Cooperação, refletindo no SGF e Plano de Projeto.

Entretanto, caso haja necessidade e interesse em antecipar a execução do projeto, assumindo os riscos inerentes a uma possível não assinatura do Acordo de Cooperação, a UO/DR executora e a(s) Empresa(s) Proponente(s) deverão solicitar ao DN por meio de carta, disponibilizada na Biblioteca do SGF, durante a fase de cadastramento, tendo o SENAI-DN e SESI-DN a prerrogativa do deferimento.

A solicitação de antecipação de projetos só será permitida em categorias que possuem chamadas, como exemplo da categoria de Empreendedorismo Industrial.

Em caso de deferimento da antecipação de um projeto pelas instâncias supracitadas, o cronograma físico deverá ser ajustado no SGF, contado a partir da data do início solicitada. Serão considerados os gastos e investimentos realizados até 6 (seis) meses antes do período previsto de execução das atividades do projeto aprovado. Poderão ser utilizados recursos do DN, DR e Empresa Proponente, considerando tanto as contrapartidas econômicas como financeiras.

12.2 - Repasse dos recursos e prestação de contas

Nos cronogramas das prestações de contas e dos repasses de recursos deverão constar parcelas, distribuídas ao longo do projeto em intervalos proporcionais.

Os repasses dos recursos financeiros da contrapartida do SENAI-DN ou SESI-DN serão realizados, por adiantamento, conforme o cronograma estabelecido no SGF e de acordo com os Procedimentos de Apoio Financeiro das Entidades Nacionais do SENAI e SESI vigentes.

As empresas participantes do projeto devem assegurar a transferência de recursos, de acordo com o cronograma de desembolso definido no plano de projeto aprovado.

As prestações de contas de todos os envolvidos no projeto deverão ser realizadas conforme o cronograma estabelecido no SGF, apresentando demonstrativos financeiros que devem ser inseridos neste sistema, com estrita observância à legislação vigente junto aos órgãos de controle do SENAI-DN e SESI-DN e de acordo com os Procedimentos de Apoio Financeiro das Entidades Nacionais do SENAI e SESI vigentes.

As datas e valores informados no cronograma de prestação de contas aprovados no SGF, representam as datas limites com os valores correspondentes para que a prestação de contas seja enviada para análise dos Departamentos Nacionais do SENAI e SESI.

A utilização do recurso referente às contrapartidas dos envolvidos (DN, DR, EP, Outro Parceiro (OP) e Unidade Externa (UE), caso existam), deverá ser comprovada por meio de notas fiscais ou documento comprobatório legal (item 8). Será de responsabilidade do SENAI-DR e SESI-DR apresentar a comprovação ao SENAI-DN e SESI-DN durante a prestação de contas do projeto por meio do SGF, conforme cronograma cadastrado.

As notas fiscais emitidas ou entregues pela EP e OP deverão ser conforme CNPJ aprovado e cadastrado no SGF.

As declarações de prestação de contas, horas técnicas de inovação e horas máquinas deverão ser apresentadas conforme modelos vigentes disponibilizados no SGF.



Somente serão aceitas as despesas de contrapartida realizadas durante a execução física do projeto.

Deverão ser anexados no SGF, em Documentos do Projeto, os comprovantes bancários referentes à contrapartida financeira das Indústrias Participantes, conforme previsto nas categorias específicas, identificadas em seu próprio regulamento e resguardado por instrumento jurídico acordado pelos envolvidos.

12.3 - Regra da Proporcionalidade

Ao final do projeto, as prestações de contas acatadas deverão totalizar os valores das contrapartidas constantes no Projeto aprovado no SGF. O repasse dos recursos por parte do SENAI-DN ou do SESI-DN será proporcional aos valores acatados das contrapartidas do SENAI-DR ou SESI-DR, da(s) Empresa(s) Proponente(s), Outro(s) Parceiro(s), Instituição Âncora e Demandante Técnico, quando houver.

Para o SENAI-DR ou SESI-DR, o cálculo será considerado sobre a contrapartida financeira e econômica do valor obrigatório de cada categoria.

Para a EP, OP, IA e DT será considerado sobre a contrapartida financeira do valor obrigatório de cada categoria.

12.4 - Utilização de recursos

A utilização dos recursos financeiros do SENAI ou do SESI, no âmbito desta Plataforma, deverá observar as disposições constantes dos seus respectivos Regulamentos para Contratação e Alienação.

Todos os bens e equipamentos adquiridos com a utilização de recursos do SENAI ou do SESI no âmbito desta Plataforma (equipamentos apenas nos casos específicos estabelecidos) serão de propriedade do SENAI-DR ou SESI-DR, sendo que os responsáveis deverão assegurar a sua correta utilização e integridade durante a execução do projeto, podendo qualquer um dos representantes legais da(s) Empresa(s) Proponente(s) ser designado como fiel depositário dos bens e equipamentos adquiridos.

13. MONITORAMENTO DOS PROJETOS

O monitoramento dos projetos aprovados será realizado com as informações contidas no SGF.

Os indicadores de desempenho dos projetos ativos estão listados abaixo:

- Execução física (entregas) igual ou superior a 100% em relação ao previsto;
- Execução Financeira (prestações de contas) enviadas para análise do SENAI-DN ou do SESI-DN, conforme datas e valores previstos no cronograma de prestação de contas aprovado;
- Encerramento (prazo de 90 dias) após a data prevista de término do projeto.

No caso da apuração de atrasos nos cronogramas do projeto, o SENAI-DN ou SESI-DN pode solicitar ao SENAI-DR ou SESI-DR a apresentação de plano de ação para eliminar ou reduzir os impactos observados.

Responsabilidades do SENAI-DN e SESI-DN:

- Oferecer suporte técnico aos DRs sobre a utilização do SGF;
- Monitorar os projetos no SGF por meio das informações prestadas pelo SENAI-DR ou SESI-DR;
- Realizar visitas técnicas e/ou reuniões (presenciais e/ou remotas) quando necessário para acompanhamento das entregas junto às empresas parceiras e às UOs do SENAI-DR ou SESI-DR;

Responsabilidades dos SENAI-DR e SESI-DR:

- Inserir as informações no SGF, visando acompanhar a evolução física e financeira e realizar as entregas conforme planejadas;
- Fornecer informações e evidências sobre a execução do projeto ao SENAI-DN ou SESI-DN;
- Executar o planejamento físico e financeiro do projeto, conforme dados inseridos no SGF;
- Informar às empresas sobre monitoramento e gestão dos projetos;
- Manter os dados /contatos dos gestores do projeto atualizados no SGF;
- Participar, quando solicitado, de reuniões de alinhamento do Projeto.

Responsabilidades da Empresa Proponente:

- Fornecer informações sobre a execução do projeto ao SENAI-DR ou SESI-DR e ao SENAI-DN ou SESI-DN, quando solicitada;
- Executar o planejamento físico e financeiro do projeto conforme projeto aprovado no SGF;
- Participar, quando solicitada, de reuniões de alinhamento do Projeto.

13.1 - Regras sobre alteração de rubricas

Os pedidos de alteração de rubricas deverão ser submetidos ao SENAI-DN e SESI-DN, dentro da execução física do projeto, para análise anteriormente à realização dos gastos, anexando no SGF a seguinte documentação:



- Termo de Solicitação de Mudanças (TSM), conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, preenchido e assinado pelo Gestor do Projeto e pelo Interlocutor de Inovação/Gestor de Carteira do SENAI-DR ou SESI-DR;
- Planilha para alteração de rubricas devidamente preenchida com os valores previstos, constantes no SGF, somente com as alterações solicitadas no TSM.

As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI-DN e SESI-DN.

13.2 - Regras sobre alterações da equipe técnica do projeto

As solicitações de alteração de equipe técnica deverão ser realizadas por meio do SGF, dentro da execução física do projeto, anexando a seguinte documentação:

- TSM, conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, assinado pelo Gestor do Projeto e pelo Interlocutor de Inovação/Gestor da Carteira do SENAI/SESI-DR;
- Planilha com as alterações na equipe técnica devidamente preenchida.

Obs: Não será permitido aumentar o valor do H.H de cada membro da equipe técnica aprovado na homologação do projeto.

As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI-DN e SESI-DN.

É de responsabilidade do gestor do projeto SENAI-DR ou SESI-DR realizar a gestão da equipe considerando as habilidades e experiências necessárias para desenvolver as atividades. As solicitações de substituição de profissionais por outros que não atendam às demandas do projeto será passível de não reembolso das horas técnicas de inovação deste profissional, quando identificado, mesmo após o encerramento do projeto.

13.3 - Regras sobre alterações de cronograma físico

As solicitações de alteração de cronograma físico deverão ser realizadas por meio do SGF, dentro da execução física do projeto, anexando a seguinte documentação:

- Termo de Solicitação de Mudanças (TSM), conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, assinado pelo Gestor do Projeto e pelo Interlocutor de Inovação/Gestor da Carteira do SENAI-DR ou SESI-DR;
- Planilha Alteração de Cronograma de Entregas e de Atividades devidamente preenchida conforme consta no cronograma físico do SGF, somente com as alterações solicitadas no TSM.

Obs.: As entregas e atividades concluídas no SGF, ou seja, com 100% de execução, não poderão ser alteradas.

As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI-DN e SESI-DN.

13.4 - Regras sobre alterações de cronograma financeiro

As solicitações de alteração de cronograma financeiro (repasse e prestação de contas) deverão ser realizadas por meio do SGF, dentro da execução física do projeto, anexando a seguinte documentação:

- TSM, conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, assinado pelo Gestor do Projeto, pelo Interlocutor de Inovação/Gestor da Carteira e pelo Diretor Regional do SENAI/ Superintendente do SESI-DR.
- Os cronogramas reprogramados são preenchidos diretamente no SGF.

As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI-DN e SESI-DN

13.5 - Penalidades

Hipóteses em que o projeto ou a unidade operacional executora (UO) poderão sofrer penalidades:

- Não evidenciar as entregas concluídas no SGF por meio do Termo de Aceite;
- Apresentar desempenho físico (entregas) inferior a 100% no SGF;
- Não encerrar o projeto em até 90 dias após o encerramento da execução do projeto.
- Não encaminhar relatório de desenvolvimento do projeto, caso seja solicitado pelo SENAI-DN e SESI-DN.

O descumprimento das hipóteses listadas acima ensejará a aplicação de penalidades, por parte do SENAI-DN e SESI-DN, podendo compreender:

1. Suspensão ou devolução dos recursos;
2. Cancelamento do projeto, nos termos do item 14.

A UO será notificada para corrigir o problema, em prazo determinado, antes de aplicação de penalidade.

13.6 Regras sobre extensão de prazo do projeto

Os projetos poderão ter a data de término alterada, desde que esteja dentro do prazo de duração especificado no regramento da Categoria específica.

Os pedidos de alteração de prazo deverão ser submetidos ao SENAI-DN e SESI-DN, dentro da execução física do projeto, anexando no SGF a seguinte documentação:

- Carta assinada pela empresa e pelo DR, comprometendo-se a concluir o projeto na data reprogramada;
- Termo de Solicitação de Mudanças (TSM), conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, preenchido e assinado pelo Gestor do Projeto e pelo Interlocutor de Inovação/Gestor de Carteira do SENAI/SESI-DR;
- Planilha Alteração de Cronograma de Entregas e de Atividades devidamente preenchida conforme consta no cronograma físico do SGF, somente com as alterações solicitadas no TSM.

Obs.: As entregas e atividades concluídas no SGF, ou seja, com 100% de execução, não poderão ser alteradas.

As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI-DN e SESI-DN.

14. CANCELAMENTO DOS PROJETOS

Hipóteses que caracterizam o cancelamento de um projeto:

- Quando for solicitado pelo SENAI/SESI-DR ou Empresa Proponente, e devidamente justificada com devolução do recurso repassado pelo SENAI-DN e SESI-DN e não utilizado no projeto. A utilização ou devolução dos demais recursos deverão ser acordados entre o SENAI-DR ou SESI-DR e Empresa Proponente baseado no Acordo de Cooperação Técnico Financeiro.

A solicitação de cancelamento de projeto ativo deverá ser encaminhada ao SENAI/DN ou SESI/DN, por meio do SGF, dentro da execução física do projeto e deverá ser informado antecipadamente por e-mail para: equipeinovacao@senaicni.com.br ou inovacaosesi@sesicni.com.br

- Quando for determinado pelo SENAI-DN ou SESI-DN, devido ao baixo desempenho será obrigatório a devolução de recursos repassados e não utilizados. Neste caso o SENAI-DR ou SESI-DR terá um prazo de 90 dias, contados a partir do comunicado da iniciativa de cancelamento pelo DN, para apresentar a prestação de contas final.

Considera-se recurso utilizado todo aquele que constar em prestação de contas aprovada. Para esses recursos será aplicado a proporcionalidade alinhada ao item 12.3 Regra da Proporcionalidade além da verificação dos recursos utilizados do SENAI-DN e SESI-DN em equivalência as entregas/atividades concluídas.

Para os casos de cancelamento de projeto, não é permitida a substituição da Empresa Proponente e Unidade Operacional Executora.

15. ENCERRAMENTO DOS PROJETOS

Para que o projeto seja considerado encerrado ou cancelado pelo SENAI-DN ou SESI-DN, em conformidade com o estabelecido no âmbito da Plataforma de Inovação para Indústria, deverão ser anexados no SGF os seguintes documentos, pelo SENAI/SESI-DR:

- Prestação de contas final dos recursos recebidos do SENAI-DN ou SESI-DN, bem como das contrapartidas do SENAI-DR e SESI-DR, da Empresa Proponente e Outros Parceiros (se houver);
- Relatório de Encerramento (RE) conforme modelo disponibilizado no SGF pelo SENAI-DN e SESI-DN, devidamente assinado, em um prazo máximo de 45 dias após data de término do projeto, evidenciado os seguintes documentos: comprovante de depósito do pedido de patente, artigos publicados, participação em eventos e/ou evidência de inserção do produto no mercado, caso existam, bem como documentação complementar que evidencie o atendimento ao escopo, metas e entregas do projeto. Empresas Proponentes deverão assinar o Relatório de Encerramento (RE) e as Empresas Participantes poderão assinar o Termo de Encerramento salve diretriz detalhada em categorias específicas.

Todo projeto tem um prazo de até 90 dias após a sua data de término para ser encerrado, seguindo o fluxo de aprovação em todas as instâncias.

Após os 90 dias, o SENAI-DN e SESI-DN reservam-se o direito de encerrar o projeto sem necessidade de consentimento da Empresa Proponente ou do SENAI/SESI-DR, ficando a UO passível de penalidade conforme descrito no item 13.5 - Penalidades.

A documentação de encerramento deverá ser mantida no DR por um período mínimo de 5 (cinco) anos contados a partir do encerramento do projeto pelo SENAI-DN E SESI-DN.

16. PROTEÇÃO DE DADOS

Todos os envolvidos se comprometem a obedecer às regras de proteção de dados pessoais previstas na Lei 13.709/18, aplicando-se a esta Plataforma suas definições e conceitos.

Os envolvidos deverão observar a boa-fé e os princípios previstos no art. 6º da referida Lei no tratamento dos dados pessoais.

Os envolvidos deverão orientar seus colaboradores e demais pessoas vinculadas quanto à responsabilidade dos dados tratados, informando que os dados pessoais estão sujeitos à LGPD, exigindo que avaliem a real necessidade de sua coleta, não podendo estes serem utilizados para finalidades alheias ao objeto desta Plataforma sem o consentimento específico de seus titulares.

Os titulares dos dados pessoais tratados no âmbito desta Plataforma terão direito ao acesso facilitado, caso solicitem, às informações sobre o tratamento de seus dados, que deverão ser disponibilizadas pelas partes, na medida em que participam do tratamento e mantém os dados, nos termos do art. 18 da LGPD.

Em qualquer hipótese os envolvidos deverão, em relação aos dados pessoais obtidos no âmbito desta Plataforma:

- a) agir somente de acordo com o previsto no instrumento e da Lei 13.709/18;

- b) informar quando solicitado, quais dados pessoais foram tratados e quais as medidas de proteção adotadas, bem como o local de armazenamento desses dados;
- c) abster-se de tratar, processar, utilizar, compartilhar e divulgar os dados pessoais para qualquer outra finalidade que não a prevista nesta Plataforma;
- d) restringir o acesso dos dados pessoais tratados aos empregados, subcontratados ou empresas afiliadas ou qualquer terceiro diretamente relacionado à execução desta Plataforma;
- e) implementar todas as medidas técnicas preventivas e corretivas necessárias ou apropriadas para proteger a segurança e sigilo dos dados pessoais obtidos em decorrência desta Plataforma, responsabilizando-se por qualquer destruição, perda accidental ou ilegal, alteração, divulgação, acesso ou processamento não autorizados;
- f) As obrigações de proteção dos Dados Pessoais adquiridos em decorrência desta Plataforma perdurarão até a devolução ou destruição dos dados, salvo a existência de base legal que autorize a sua manutenção.
- g) Assegurar que os seus colaboradores ou terceiros a elas vinculados que irão promover o tratamento de dados ou ter acesso a eles, estejam sujeitas a dever de confidencialidade.
- h) Auxiliar uns aos outros no que diz respeito a segurança dos dados, à notificação de incidentes de privacidade, avaliações de impacto de proteção de dados e no atendimento a eventuais demandas dos titulares dos dados e de autoridades públicas.
- i) Os dados pessoais tratados no âmbito da execução desta Plataforma serão eliminados e/ou devolvidos ao final da vigência de cada projeto por determinação do outro ou dos seus titulares, salvo se houver base legal que autorize a sua manutenção.

17. CASOS OMISSOS

Casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão avaliados e deliberados pelo Comitê Técnico de Inovação. Cada gestor de chamadas da Plataforma, tem seu próprio comitê: SENAI-DN Inovação e Tecnologia, SENAI-DN Educação e SESI-DN.

18. RESOLUÇÃO 11/2024 (CONSELHO NACIONAL DO SENAI): REQUISITOS PARA ACESSO AO FUNDO DE INVESTIMENTO EM INOVAÇÃO POR PARTE DOS INSTITUTOS SENAI

A Resolução 11/2024 tem como objetivo estabelecer diretrizes para o reforço estratégico sistêmico e a melhoria da gestão do SENAI. Ela se fundamenta em premissas como a gestão privada do SENAI, a autonomia administrativa e financeira dos departamentos nacionais e regionais, e o alinhamento à missão institucional e ao planejamento estratégico sistêmico.

A partir de 2024, a Plataforma Inovação para Indústria passou a integrar as diretrizes associadas ao Fundo de Investimento em Inovação da Resolução 11/2024, permitindo que apenas os Institutos SENAI que cumpram os requisitos e regras estabelecidos neste normativo possam acessar recursos para o desenvolvimento de novos projetos.

Dessa forma, semestralmente, os projetos ligados ao Instituto SENAI de Inovação que não atenderem aos requisitos definidos no item 2.4 da Resolução 11/2024 não poderão solicitar recursos para o desenvolvimento de novos projetos vinculados à Plataforma Inovação para Indústria.



Para a edição de 2025, os projetos associados ao Instituto SENAI de Tecnologia serão avaliados apenas quanto à sua conformidade nos requisitos a) e e) da Resolução 11/2024. Esta avaliação não influenciará a aprovação de novos projetos.

Adicionalmente, para ambos os Institutos SENAI – Inovação e Tecnologia -, com base no item "f) outros requisitos, a serem definidos pelo DN", onde a partir de 04 de julho de 2024, serão implementados os dois novos requisitos para os Institutos SENAI, conforme carta nº. 00639/2024 enviada aos Departamento Regionais do SENAI.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As informações de cadastro, documentos e formulários submetidos nos processos da Plataforma devem estar em língua portuguesa, exceto nos casos específicos de processos em conjunto com parceiros internacionais.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Plataforma poderão ser obtidos através dos seguintes e-mails: equipeinovacao@senaicni.com.br ou inovacaosesi@sesicni.com.br.

A submissão de uma ideia ou plano de projeto implica na concordância das regras, terminologias e definições presentes neste regulamento. Ao submeter uma ideia nesta Plataforma, a empresa proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas, podendo ser penalizada a qualquer momento em decorrência da identificação de não veracidade das informações declaradas, sob as penas da legislação.

As publicações e qualquer outro meio de divulgação dos projetos aprovados ou produtos/processos e serviços desenvolvidos com o apoio desta Plataforma deverão citar, obrigatoriamente, a participação dos realizadores por meio da frase: "Este produto recebeu o apoio da Plataforma Inovação para a Indústria, realizado pelo SENAI, SESI e outros parceiros".

Os realizadores têm o direito de utilizar as informações gerais de projetos para fins de elaboração de relatórios estatísticos internos a fim de aperfeiçoar a Plataforma. Além disso, podem divulgar os títulos dos projetos, os parceiros envolvidos e as empresas proponentes, suas áreas e portes em material informativo, relatórios e website.

Caso haja interesse em obter outras informações acerca do projeto para divulgação de casos de sucesso em eventos e em canais de comunicação, os envolvidos no projeto serão contatados para autorização. As informações poderão ser fornecidas por meio de material audiovisual (vídeos, fotos, reportagens, material promocional, entre outros), artigos e material de participações em eventos especializados e prêmios, respeitando as restrições estabelecidas no Termo de Confidencialidade.

Em qualquer momento, observadas as regras gerais desta Plataforma, poderão ser lançadas novas categorias por meio de novos apêndices a este regulamento geral e que serão divulgados no site www.plataformadeinovacao.com.br.

HABITATS DE INOVAÇÃO (SENAI)

I. CONTEXTO

Considerando que a Rede de Institutos SENAI de Inovação (Rede ISI) foi criada de forma complementar à estrutura do Sistema Nacional de Inovação, que os ISIs promovem um forte alinhamento com os setores industriais demandantes por inovação e busca junto aos centros de formação do conhecimento (universidades e centros de pesquisa básica) as parcerias essenciais para modelar de forma ágil tecnologias que estejam entrando em grau de maturidade mínimo para serem aplicadas industrialmente.

Desta forma, os institutos disponibilizam infraestrutura de ponta e corpo técnico de pesquisa diferenciado para trabalhar conjuntamente com universidades e comunidades empreendedoras (parques tecnológicos e incubadoras de startups) no desenvolvimento das novas aplicações e soluções tecnológicas para a indústria, tornando o ambiente de negócios industrial mais atrativo aos talentos acadêmicos.

Para garantir que novas linhas de fomento e políticas públicas, favorecendo o ambiente de negócios para inovação, sejam planejadas com foco adequado às necessidades industriais, há um esforço constante por parte dos ISIs em manter alinhamento com agentes governamentais e de fomento regionais e nacionais, apresentando resultados de projetos de inovação e tendências tecnológicas advindas do mundo industrial e científico.

Neste contexto, possibilitar que equipes responsáveis por Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D+I) de Indústrias coabitem os ambientes dos ISIs amplia o desenvolvimento de novos projetos e parcerias, permitindo agilizar todo o processo de Inovação.

II. OBJETIVO

Estabelecer uma relação de parceria entre Institutos SENAI e Indústrias para identificar e desenvolver projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação de mútuo interesse, para tanto as Indústrias se comprometem a aportar um determinado montante de recursos em projetos por um prazo previamente estabelecido, usufruindo de um espaço físico nestes Institutos, além de acesso a sua Infraestrutura e Equipe.

Os Departamentos Regionais do SENAI, que possuam Institutos SENAI de Inovação ou de Tecnologia poderão aderir a esta categoria – por meio de termo de adesão – lançando chamadas regionais apresentando os Habitats disponíveis com regramentos específicos.

III. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Não haverá repasse de recursos do SENAI Departamento Nacional (SENAI-DN) para os Departamentos Regionais do SENAI (SENAI-DR), cabendo exclusivamente a esse a divulgação dos Habitats, bem como oferecer a Plataforma Inovação para Indústria para operação das chamadas.

Os Departamentos Regionais aderentes serão responsáveis pelo lançamento das chamadas regionais, definindo o regramento específico dos Habitats.

As Indústrias Parcerias selecionadas firmarão Termos de Parceria, comprometendo-se com o custeio do Habitat e o aporte de recursos e projetos, na forma e no prazo estabelecido.

IV. PÚBLICO ALVO

Os setores e indústrias elegíveis que poderão apresentar propostas de parceria, com base no foco de atuação dos Institutos SENAI, serão especificados nas chamadas regionais.

V. DURAÇÃO

A duração da parceria deverá ser de até 24 meses, sendo permitida a sua prorrogação, condicionada a avaliação de conveniência e oportunidade pelo SENAI, observando-se critérios, tais como: geração de novas P&D+I, investimentos e prospecção de negócios.

VI. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do **dia 30.04.2024 às 15 horas**, e deverão seguir os procedimentos do item **VII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

VII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS

O processo de divulgação, submissão, avaliação, seleção e contratação é agrupado em 5 etapas:

1. Adesão dos Departamentos Regionais (SENAI-DR);
2. Lançamento da chamada regional de Habitat (SENAI-DR);
3. Submissão de propostas (Empresa Participante);
4. Avaliação, seleção das propostas e resultados (SENAI-DR - Instituto SENAI);
5. Celebração Termo de Parceria entre o Instituto SENAI e a Indústria Parceira selecionada.

VII. 1. ADESÃO DOS DEPARTAMENTOS REGIONAIS

1.1 O SENAI-DR cadastra a ideia de Chamada contendo o Termo de Adesão Regional e Regulamento da Chamada de Habitats para submissão e avaliação do Departamento Nacional na Plataforma de Submissão de ideias (plataforma.editaldeinovacao.com.br);

Obs: Termo de Adesão e Modelo de Chamada Regional - serão disponibilizados em (www.plataformainovacao.com.br).

1.2 O Interlocutor de Inovação do SENAI-DR submete ao SENAI-DN a ideia de Chamada de Habitats - revisando todos os documentos obrigatórios – Termo de Adesão – Disponível na respectiva categoria, em (www.plataformainovacao.com.br);

1.3 Validada a ideia de Chamada e o Termo de Adesão, o SENAI-DN fará o avanço da ideia, na Plataforma de Submissão de Ideias – (plataforma.editaldeinovacao.com.br) – que seguirá para a fase seguinte - Lançamento da Chamada Regional de Habitat.

VII. 2. LANÇAMENTO DA CHAMADA REGIONAL DE HABITAT

2.1 As chamadas regionais indicarão os Habitats disponíveis, detalhando no mínimo:

- Espaço: metragem, características do espaço, restrições e exigência de custeio;
- Pacote de Benefícios: benefícios que estão vinculados ao Espaço;
- Exigência de volumetria de projetos por período (R\$) e demais exigências se houver;
- Critérios de avaliação e desempate.

Obs: Modelo de Chamada Regional será disponibilizado em (www.plataformainovacao.com.br).

2.2 O SENAI-DR submeterá ao SENAI-DN a sua chamada para validação final e verificação da aderência aos termos desta Categoria na Plataforma de Submissão de Ideias (plataforma.editaldeinovacao.com.br).

2.3 O Interlocutor de Inovação do SENAI-DR submeterá ao SENAI-DN a Proposta de Chamada de Habitats - revisando todos os documentos obrigatórios – Chamada Regional de Habitats Disponível em (www.plataformainovacao.com.br);

2.4 No caso de não validação da chamada Regional, o SENAI-DN a devolverá ao SENAI-DR com a indicação dos ajustes necessários e retorno à fase anterior na Plataforma de Submissão de Ideias (plataforma.editaldeinovacao.com.br).

2.5 Validada a chamada regional o SENAI-DN providenciará sua publicação no site da Plataforma Inovação para Indústria (www.plataformainovacao.com.br). Após isso o SENAI-DR deverá criar a Chamada na Plataforma de Submissão de ideias (plataforma.editaldeinovacao.com.br).



2.6 Ao participarem da chamada as empresas participantes se declaram cientes e se obrigam nos seus termos e condições.

2.7 O SENAI-DR poderá cancelar a sua chamada antes da celebração do Termo de Parceria.

VII.3. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

A submissão de propostas pelas empresas participantes deverá ser realizada na Plataforma de Submissão de Ideias (plataforma.editaldeinovacao.com.br), respeitando os cronogramas definidos em cada chamada regional.

Os documentos obrigatórios para cada fase de avaliação da chamada serão definidos na respectiva chamada regional.

VII.4 AVALIAÇÃO, SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E RESULTADOS

A avaliação e a seleção das propostas serão realizadas pelo Instituto SENAI e SENAI-DR, conforme critérios definidos nas chamadas regionais.

O processo de avaliação e seleção ocorrerá na plataforma de submissão de ideias sendo obrigatório a apresentação dos feedbacks a cada etapa.

O Instituto SENAI e SENAI-DR terão total autonomia na seleção das propostas, podendo, inclusive, optar por não selecionar nenhuma delas.

Não caberão recursos das decisões do SENAI-DR e Instituto SENAI.

Para as categorias vinculadas a Edição 2025 da Plataforma Inovação para Indústria, os resultados serão disponibilizados no site www.plataformainovacao.com.br, em suas respectivas categorias.

VII.5. TERMO DE PARCERIA

As Indústrias que tiveram suas propostas selecionadas firmarão Termo de Parceria com Instituto SENAI, nos termos da minuta anexa ao chamamento regional.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

ALIANÇA INDUSTRIAL (SENAI)

I. OBJETIVO

Formar Aliança Industrial por meio de uma parceria no qual dois ou mais entes dividem o compromisso e os riscos de alcançar um objetivo comum relacionado a um Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&DI), unindo suas capacidades e recursos, garantindo a coordenação de suas respectivas atividades.

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar até R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), para distribuição nos projetos, conforme as regras apresentadas nesta categoria.

III. PÚBLICO ALVO

Aliança Industrial que deverá ser composta por:

Partes obrigatórias:

- Empresas Industriais Participantes da Aliança e Projeto: no mínimo 2 (considerando a Empresa Industrial Proponente);
- Instituto SENAI de Inovação ou Instituto SENAI de Tecnologia Coordenador do Projeto, podendo ser executor;
- Institutos SENAI de Inovação ou Institutos SENAI de Tecnologia: no mínimo 2 (considerando o Instituto SENAI Coordenador);

A habilitação dos Institutos SENAI deve atender aos pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI - Departamento Nacional. Estes serão comunicados aos interlocutores de inovação nos estados através do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br.

Partes opcionais:

- Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade;
- Startups;
- Outros Agentes Financeiros.

IV. DURAÇÃO

Os projetos desenvolvidos pela Aliança terão uma duração máxima de até 24 meses para execução física, sem a possibilidade de extensão desse prazo. Além disso, um período adicional de 3 meses será acrescentado ao cronograma geral para o encerramento do projeto, que será

incluído no SGF. Durante esse período de encerramento, não serão aceitos TSM e notas fiscais (NF) datadas após a data final de execução física.

V. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do **dia 30.04.2024 às 15 horas**, enquanto houver recursos disponíveis, e deverão seguir os procedimentos do item **VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

VI. VALORES DO PROJETO

Contrapartida Financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional):

- Aliança composta por 2 Empresas Industriais: até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) por projeto;
- Aliança composta por 3 Empresas Industriais: até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) por projeto;
- Aliança composta por 4 Empresas Industriais: até R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) por projeto;

Contrapartida das Empresas Industriais da Aliança:

- Será considerada a contrapartida total das empresas, independente da proporcionalidade individual da contrapartida de cada Empresa Industrial e/ou Startup;
- A contrapartida total das empresas (econômica e/ou financeira) deverá ser igual ou superior a Contrapartida Financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional);
- A contrapartida financeira das empresas deverá ser igual ou superior a 60% da Contrapartida Financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional).

Obs.: a contrapartida financeira das Indústria Participantas deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no projeto.

VII. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os itens financiáveis constantes do item 8 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

VIII. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é composto de 3 etapas:

1. Cadastro da Ideia de projeto de solução inovadora;
2. Submissão, Avaliação da Proposta de Aliança e Resultados;
3. Contratação.

VIII.1. CADASTRO DE IDEIA DE PROJETO DE SOLUÇÃO INOVADORA

1.1 Empresa Industrial Proponente deve acessar e se cadastrar na plataforma.editaldeinovacao.com.br;

1.2 A Empresa cadastra a ideia de projeto de solução inovadora para uma Aliança Industrial na plataforma.editaldeinovacao.com.br;

1.3 SENAI Departamento Regional avalia a proposta e estabelece o contato entre um Instituto SENAI Coordenador e a Empresa Industrial Proponente.

VIII.2. SUBMISSÃO, AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE ALIANÇA E RESULTADOS

2.1 Empresa Industrial Proponente e Instituto SENAI Coordenador elaboram a proposta de Aliança (seguindo os requisitos do item III) e proposta de projeto;

2.2 Empresa Industrial Proponente cadastra Proposta de Aliança e Projeto na plataforma.editaldeinovacao.com.br apresentando todos os documentos obrigatórios:

Serão aprovados todos os projetos que apresentarem todos os documentos, listados abaixo, bem como atenderem a todos os critérios definidos nesta chamada e no modelo de proposta de projeto, mediante disponibilidade orçamentária e distribuição regional, considerando que um estado (Departamento Regional) não deve possuir mais do que 20% (vinte por cento) do volume de recursos da Chamada.

- Proposta de Projeto: conforme modelo disponibilizado no site da Plataforma de Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br.
- Carta de Intenção para cada Empresa Industrial e Startup: que compõem a Aliança, com o valor a ser aportado no projeto (econômico e financeiro);
- Carta de Intenção de Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.
- Estudo setorial ou temático relevante (optativo)

Obs.: No caso de participação de outros agentes financiadores, como instituições financeiras ou investidores, a carta de intenções e demais documentos relacionados à chamada deverão ter a assinatura das instituições responsáveis pelo co-financiamento dos projetos junto a Plataforma;

2.2.1 O Interlocutor de Inovação do SENAI-DR submete ao SENAI-DN a Proposta de Aliança e Projeto, na Plataforma de Submissão de Ideias - plataforma.editaldeinovacao.com.br - revisando todos os documentos obrigatórios apresentados pela proponente.

2.3 O SENAI Departamento Nacional verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a proposta de Aliança e Projeto para a fase de contratação; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto;

- Há recurso disponível na categoria de Aliança Industrial, sendo que os projetos serão priorizados por ordem de submissão (item 2.2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto);
- Composição da Aliança segue os critérios do item III;
- Dados da proposta de projeto preenchidos, na totalidade, e conforme regramento;
- Carta de Intenção para cada Empresa Industrial e Startup;
- Carta de Intenção de Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.

Obs.: Os modelos para os documentos obrigatórios estão disponíveis na página da Plataforma de Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br.

Os resultados serão disponibilizados no site www.plataformainovacao.com.br na aba “Resultados”.

VIII.3. CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

IX.4. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

O manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria será disponibilizado na Biblioteca do SGF.

O Manual contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Departamentos Regionais (DRs) possam realizar os registros das informações no Sistema de Apoio Financeiro (SGF).

X. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

EMPREendedorismo Industrial (SENAI)

I. OBJETIVO

Conectar Médias e Grandes Empresas, ou ainda Investidores, à Startups, por meio do compartilhamento de risco financeiro e tecnológico, baseado no desenvolvimento conjunto de soluções inovadoras orientadas a desafios industriais.

Nesta Categoria são disponibilizadas duas modalidades:

Modalidade 1 – Desafio Instituição Âncora

Conectar Desafios de Médias e Grandes Empresas, ou ainda Investidores, à Startups, por meio do compartilhamento de risco financeiro e tecnológico, baseado no desenvolvimento conjunto de soluções inovadoras orientadas a desafios industriais.

Modalidade 2 – Startup.Tech

Possibilitar a conexão entre a oferta de Startups ou Empresas de Base Tecnológica com a demanda de Indústrias (Médias e Grandes Empresas), tendo espaço próprio (Habitas de Inovação do SENAI), bem como processo guiado (identificação de oferta, identificação demanda, conexão entre oferta e demanda e execução de prova de conceito entre ofertante e demandante) por um Institutos SENAI de Inovação ou de Tecnologia. Esta modalidade limita-se a 5 conexões por Chamada Temática Regional.

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar até R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) para **Modalidade 1 – Desafio Instituição Âncora** e até R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para **Modalidade 2 – Startup.Tech**, para distribuição nos projetos, conforme as regras apresentadas nesta categoria.

III. PÚBLICO ALVO

Cada Chamada Temática deverá ser composta por:

Partes obrigatórias:

- **Modalidade 1 – Desafio Instituição Âncora:** Instituição Âncora ou Indústria Demandante (Médias e Grande Empresas) ou Associações compostas por empresas com CNAE Industrial Primário;
- Empresa Proponente para soluções inovadoras na Chamada Temática - Startups de base Tecnológica (vide público alvo regulamento geral) ou Empresa de Base Tecnológica que possua CNAE Industrial Primário;
- Institutos SENAI de Inovação ou Institutos SENAI de Tecnologia: considerando o Instituto como executor dos projetos da Chamada

- **Modalidade 2 - Startup.Tech:** SENAI-DR Coordenador contendo a indicação de Instituto SENAI Coordenador;
- Empresa Proponente para soluções inovadoras na Chamada Temática - Startups de base Tecnológica (vide público alvo regulamento geral) ou Empresa de Base Tecnológica que possua CNAE Industrial Primário;
- Institutos SENAI de Inovação ou Institutos SENAI de Tecnologia: considerando o Instituto como executor dos projetos da Chamada;

A habilitação dos Institutos SENAI deve atender aos pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI - Departamento Nacional. Estes serão comunicados aos interlocutores de inovação nos estados por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br.

Partes opcionais:

- Demandante Técnico da Chamada Temática (Instituições interessadas em lançar uma Chamada em parceria com pelo menos uma Instituição Âncora);
- Outros Agentes Financeiros.

IV. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de até 24 meses (**Modalidade 1**) e de até 12 meses (**Modalidade 2**) para execução física, sem a possibilidade de extensão desse prazo. Além disso, um período adicional de 3 meses será acrescentado ao cronograma geral para o encerramento do projeto, que será incluído no SGF. Durante esse período de encerramento, não serão aceitos TSM e notas fiscais (NF) datadas após a data final de execução física.

V. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **30.04.2024 às 15 horas**, enquanto houver recursos disponíveis, e deverão seguir os procedimentos do item **VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS.**

VI. VALORES DO PROJETO

Modalidade 1 – Desafio Instituição Âncora

Contrapartida da Plataforma (SENAI Departamento Nacional + SENAI Departamento Regional):

- O valor aportado pela **Plataforma** será de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por **Chamada Temática**;
- O valor aportado pela **Plataforma** deverá ser de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) por **projeto**;
- O valor aportado pela Plataforma deverá ser dividido: financeiro ou econômico pelo



Departamento Regional e financeiro pelo Departamento Nacional, conforme tabela de Contrapartida obrigatória por projeto, abaixo.

Contrapartida da Instituição Âncora:

- A **Instituição Âncora deverá** aportar no mínimo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por **Chamada Temática**.
- A **contrapartida da Instituição Âncora** (financeira) deverá ser igual ou superior a 45% do valor por projeto;

Contrapartida da Empresa Proponente:

- A **contrapartida da Empresa Proponente** (financeira) deverá ser igual ou superior 5% do valor por projeto, podendo essa contrapartida ser bancada **pela Instituição Âncora**

Contrapartida obrigatória por projeto:

Contrapartida obrigatória por projeto	Instituição Âncora	Empresa Proponente	Plataforma	
			SENAI DR	SENAI DN
Recursos	45% (Financeiro)	5% (Financeiro)	17% (Financeiro ou Econômico)	33% (Financeiro)

Obs.: O valor total mínimo, por projeto (somação de todas as contrapartidas), é de R\$ 250.000,00.

Opcionalmente:

- A Instituição Âncora poderá arcar a contrapartida da Empresa Proponente;
- A Instituição Âncora poderá aportar recursos adicionais (não obrigatório) em cada projeto;
- A Empresa Proponente poderá aportar recursos adicionais (não obrigatório) em cada projeto.

Obs.: a contrapartida financeira da Instituição Âncora ou Demandante Técnica deverão ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador ou para as Startups, via depósito bancário, em conta específica do Instituto ou Startup com base em cronograma financeiro proposto no projeto, resguardado por instrumento jurídico acordado pelos envolvidos

Modalidade 2 – Startup.Tech

Contrapartida Plataforma (SENAI Departamento Nacional):

- O valor aportado pela Plataforma será de até R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) por projeto; sendo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinado às Startups de Base Tecnológica por meio de serviços ofertados pelo SENAI e R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para as despesas do Instituto SENAI na execução da prova de conceito;

Contrapartida Plataforma (SENAI Departamento Regional):

- O valor aportado pelo SENAI Departamento Regional será de, no mínimo, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por projeto, que serão utilizados para operação do habitat;

Contrapartida da Indústria Demandante:

- A Indústria Demandante aporta, no mínimo, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por projeto, que será direcionado para a Startup ou Empresa de Base Tecnológica.



Obs.: O recurso da contrapartida da Indústria Demandante deverá ser repassado em sua totalidade para a Startups de Base Tecnológica Ou Empresas de Base Tecnológica, deverá estar descrito no instrumento jurídico - Acordo de Cooperação Técnico Financeiro, conforme modelo disponibilizado no site da Plataforma Inovação plataforma.editaldeinovacao.com.br;

Contrapartida obrigatória por projeto:

Contrapartida obrigatória por projeto	Indústria Demandante	Plataforma	
		SENAI DR	SENAI DN
Recursos	no mínimo: R\$ 50.000,00 (Financeiro)	no mínimo: R\$ 25.000,00 (Financeiro ou econômico)	no máximo: R\$ 75.000,00 (Financeiro)

VII. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os itens financiáveis constantes do item 8 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS

O processo de divulgação, submissão, avaliação, seleção e contratação é agrupado em 4 etapas:

1. Submissão de Chamada Temática (SENAI-DR);
2. Lançamento da Chamada Temática (SENAI-DR);
3. Avaliação, seleção dos Projetos e Resultados (SENAI-DR);
4. Contratação.

VIII.1. SUBMISSÃO DE CHAMADA TEMÁTICA

1.1 Departamento Regional e Instituto SENAI cadastram proposta de Chamada Temática, na plataforma de submissão de ideias (plataforma.editaldeinovacao.com.br) acompanhada da seguinte documentação;

- 1.1.1.** Proposta de Chamada Temática, contendo a Temática da Chamada Regional e as metas estimadas - número de Startups e número de conexões entre ofertas e demandas (**Modalidade 2**), deverá contendo o desafio proposto pela Instituição Âncora (**Modalidade 1**). O documento seguirá o modelo de Chamada Temática disponível em (www.plataformainovacao.com.br);
- 1.1.2.** Carta de Intenções: Carta de Intenção assinada pela Instituição Âncora ou Diretor Regional proponente (Modalidade 1 e 2), com o valor a ser aportado na chamada. O documento seguirá o modelo-Carta de Intenções disponível em (www.plataformainovacao.com.br).

No caso de participação de outros agentes financiadores, como instituições financeiras ou investidores, a carta de intenções e demais documentos relacionados à chamada deverão ter a assinatura das instituições responsáveis pelo co-financiamento dos projetos junto a Plataforma.

- o Logomarca e Manual de aplicação: A Instituição Âncora da Chamada deverá disponibilizar a logomarca em alta resolução juntamente com o manual de aplicação para (**Modalidade 1**).
- o Regulamento da Chamada Temática (**Modalidade 1 e 2**): Documento contendo as regras específicas da chamada, incluindo, mas não limitando-se aos itens listados abaixo:

- Temática da Chamada Regional;
- Público-alvo da chamada;
- Quantidade máxima de propostas que serão selecionadas na chamada;
- Tema de interesse para seleção das propostas por competência tecnológica;
- Cronograma detalhado da chamada, desde a inscrição à contratação dos aprovados (máx. 6 meses) - para **Modalidade 1**;
- Período de submissão, avaliação e seleção de propostas entre 30 e 90 dias, podendo conter etapas de avaliação adicionais - para **Modalidade 1**;
- Cronograma detalhado da chamada, desde a inscrição à homologação dos aprovados (máx. 12 meses) - para **Modalidade 2**;
- Definição dos documentos obrigatórios para inscrição na plataforma;
- Definição das fases e critérios de avaliação;
- Regras de aplicação do recurso;
- Regras de propriedade intelectual e participações para soluções desenvolvidas;
- Contato, e-mail e telefone do Departamento Regional do SENAI (DR) responsável;

1.2 O Interlocutor de Inovação do SENAI-DR submete ao SENAI-DN a Ideia de Chamada Temática - plataforma.editaldeinovacao.com.br - revisando todos os documentos obrigatórios – Disponível em plataforma.editaldeinovacao.com.br;

1.3 O SENAI Departamento Nacional avalia documentação e caso atenda aos requisitos, habilita a Chamada para as fases seguintes, observando o que se segue:

- Há recurso disponível na categoria, sendo que as propostas serão priorizadas por ordem de submissão;
- O Departamento Regional não possui mais de 20% (vinte por cento) do volume de recursos da Chamada;
- Carta de Intenção, na forma do item 1.1;
- Proposta de Chamada na forma do item 1.1;

1.4 A proposta de Chamada Temática deverá ser recebida pelo SENAI Departamento Nacional com pelo menos 45 dias úteis anteriores a data de lançamento com a devida documentação obrigatória.

VIII.2. LANÇAMENTO DA CHAMADA TEMÁTICA

2.1 Após aprovação da Chamada Temática, na Plataforma de Submissão de Ideias (plataforma.editaldeinovacao.com.br), o SENAI Departamento Regional e Instituto SENAI habilitado realizam o Lançamento da Chamada Temática na Plataforma de Submissão de Ideias.

2.2 A submissão de propostas pelas Proponentes deverá ser realizada na Plataforma de Submissão de Ideias (plataforma.editaldeinovacao.com.br), respeitando o cronograma definido no regulamento da chamada temática.

As Chamadas Temáticas serão divulgadas no site da Plataforma Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br.

VIII.3 AVALIAÇÃO, SELEÇÃO DOS PROJETOS E RESULTADOS

A avaliação e seleção dos projetos é realizada pelos responsáveis descritos em cada chamada temática com apoio do SENAI-DR, conforme critérios definidos no regulamento de cada chamada temática.

O processo de avaliação ocorrerá na plataforma de submissão de ideias sendo obrigatório a apresentação dos feedbacks a cada etapa.

A criação e disponibilização da Chamada Temática na Plataforma de Submissão de Ideias é de responsabilidade do SENAI-DR com o apoio do Interlocutor de inovação do estado.

O SENAI-DR, parceiros e avaliadores parceiros tem total autonomia para selecionar as Empresas Proponentes em todas as fases da chamada podendo, inclusive, optar por não selecionar nenhuma empresa.

Os resultados serão disponibilizados no site www.plataformainovacao.com.br na aba “Resultados”.

VIII.4. CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para Indústria.

IX. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

O manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria será disponibilizado na Biblioteca do SGF.

O Manual contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Departamentos Regionais (DRs) possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

X. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

MISSÃO INDUSTRIAL (SENAI)

I. OBJETIVO

Esta categoria tem como objetivo a realização de Missões Industriais ancoradas por investidores, associações setoriais industriais e/ou empresas Industriais com a opção de se conectarem a outras que possuam o mesmo desafio e o interesse no compartilhamento de recursos para o desenvolvimento de projetos estruturantes de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D+I).

Obs.: Missão Industrial representa a modelagem de um desafio industrial que poderá ser solucionado por um conjunto de projetos de P&D+I.

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar até R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para distribuição nos projetos, conforme as regras apresentadas nesta categoria.

III. PÚBLICO ALVO

Chamada Temática da Missão Industrial deverá ser composta por:

Partes obrigatórias:

- Indústria Proponente ou Associação Setorial Coordenadora da Missão Industrial – no mínimo 1;
- Instituto SENAI de Inovação ou Instituto SENAI de Tecnologia – Coordenador da Chamada Temática da Missão Industrial, podendo ser executor;
- Institutos SENAI de Inovação ou Institutos SENAI de Tecnologia Executores dos projetos selecionados.

A habilitação dos Institutos SENAI deve atender aos pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI - Departamento Nacional. Estes serão comunicados aos interlocutores de inovação nos estados por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br.

Exclusivamente para essa categoria deverá ser comprovada estrutura vinculada a: (i) PMO*, (ii) Experiência, (iii) Maturidade;

* PMO: Escritório de projetos é um departamento que tem como responsabilidade definir e zelar pela manutenção dos padrões de gerenciamento de projetos empresariais e uma estrutura gerencial responsável por padronizar processos de governança relacionados a programas sob a sua tutela.

Partes opcionais:

- Demandante Técnico da Chamada Temática (Instituições interessadas em lançar uma Chamada de Missões em parceria com pelo menos uma Instituição Industrial);
- Outras Empresas interessadas em Participar da Missão;
- Outros Agentes Financeiros.

IV. DURAÇÃO

Os projetos desenvolvidos pela missão terão uma duração máxima de até 36 meses para execução física, sem a possibilidade de extensão desse prazo. Além disso, um período adicional de 3 meses será acrescentado ao cronograma geral para o encerramento do projeto, que será incluído no SGF. Durante esse período de encerramento, não serão aceitos TSM e notas fiscais (NF) datadas após a data final de execução física.

V. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do **dia 30.04.2024 às 15 horas**, enquanto houver recursos disponíveis, e deverão seguir os procedimentos do item **VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

VI. VALORES DA CHAMADA

Contrapartida da Plataforma (SENAI Departamento Nacional + SENAI Departamento Regional):

- O valor aportado pela Plataforma será de até R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) por chamada, sendo 50% financeiro do SENAI DN e 50% financeiro ou econômico do SENAI DR - Instituto SENAI Executor;

Contrapartida da Indústria Proponente ou Associação Setorial Coordenadora da Missão Industrial:

- A Indústria Proponente ou Associação Setorial deverá aportar no mínimo R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), como contrapartida financeira, por chamada.

Contrapartida obrigatória por projeto:

Contrapartida obrigatória por projeto	Indústria Proponente	Plataforma	
		SENAI DR Instituto SENAI Executor	SENAI DN
Recursos	80% (Financeiro)	10% (Financeiro ou Econômico)	10% (Financeiro)

Obs.: a contrapartida financeira das Indústria Participantes ou Associação Setorial deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Executor, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no projeto.

VII. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os itens financiáveis constam do item 8 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria com priorização das horas-técnicas em relação aos recursos do SENAI-DN.

Em relação aos recursos do SENAI-DR, Indústria Proponente e Associação Setorial, os itens financiáveis seguirão o regramento da Chamada a ser publicada.

VIII. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é agrupado em até 5 etapas:

1. Submissão e Avaliação da Proposta de Chamada Temática da Missão Industrial (Indústria Proponente ou Associação Setorial);
2. Período para outras empresas aderirem à Missão (opcional);
3. Submissão de propostas (Todos os Institutos Senai)
4. Avaliação, Seleção dos Projetos e Resultados (Indústria Proponente ou Associação Setorial + Instituto SENAI Coordenador);
5. Contratação.

VIII.1. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE CHAMADA TEMÁTICA DA MISSÃO INDUSTRIAL

1.1 Indústria Proponente da Chamada de Missão Industrial cadastra a proposta de Chamada Temática, na Plataforma de Submissão de Ideias apresentando os documentos abaixo, obrigatórios, disponível no site www.plataformainovacao.com.br, na respectiva categoria, para avaliação do representante regional do SENAI (Interlocutor de Inovação) e Instituto SENAI Coordenador:

- o Carta de Intenção: Carta de Intenção assinada pela Associação ou Indústria Proponente, com o valor a ser aportado na chamada e a proposta do Tema da Missão.
- o *Obs.: No caso de participação de outros agentes financiadores, como instituições financeiras ou investidores, a carta de intenções e demais documentos relacionados à chamada deverão ter a assinatura das instituições responsáveis pelo co-financiamento dos projetos junto a Plataforma.*
- o Logomarca e Manual de aplicação: A Indústria Proponente ou Associação Industrial da Chamada de Missão Industrial deverá disponibilizar a logomarca em alta resolução juntamente com o manual de aplicação.
- o Regulamento da Chamada Temática: Documento contendo as regras específicas da chamada, incluindo, mas não limitando-se aos itens listados abaixo:
 - Dados da Indústria Proponente ou Associação Setorial (Nome, Endereço, CNPJ, Responsável, E-mail e Telefone);
 - Origem dos recursos a serem utilizados na Chamada de Missão (Aneel, ANP etc.);
 - Público-alvo da chamada;
 - Quantidade mínima de recursos por projeto;

- Quantidade máxima de projeto que serão selecionadas na chamada;
- Tema de interesse para seleção dos projetos por competência tecnológica;
- Cronograma detalhado da chamada - inscrição à contratação dos aprovados (máx. 6 meses);
- Definição dos documentos obrigatórios para inscrição dos Institutos SENAI Executores na plataforma;
- Formulário de inscrição personalizado por chamada;
- Definição das fases e critérios de avaliação, observando o tópico VII.3 abaixo;
- Período de submissão, avaliação e seleção de propostas para cada chamada pode variar entre 30 e 90 dias, podendo conter etapas de avaliação adicionais.
- Regras de aplicação do recurso proveniente da Instituição Âncora;
- Regras de propriedade intelectual e participações da Indústria Proponente Âncora para soluções desenvolvidas;
- Contato, e-mail e telefone do Departamento Regional do SENAI (DR) – Instituto SENAI Coordenador responsável;

1.2 O Interlocutor de Inovação do SENAI Departamento Regional responsável pela Chamada de Missão Industrial passa de fase a proposta, na plataforma de submissão de ideias plataforma.editaldeinovacao.com.br, apresentando os documentos acima, obrigatórios, para avaliação do SENAI Departamento Nacional.

1.3 O SENAI Departamento Nacional verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a Chamada Temática para posterior publicação no site; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 1.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Chamada Temática;

1.3.1 Sendo a hipótese de habilitação, faz-se necessária a observância do que segue:

- Há recurso disponível na categoria, sendo que as Chamadas de Missão Industrial serão priorizadas por ordem de submissão;
- O Departamento Regional não possui mais de 20% (vinte por cento) do volume de recursos da Chamada;
- Carta de Intenção, na forma do item 1.1;
- Regulamento da Chamada Temática na forma do item 1.1;
- Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.

1.5 A proposta de Chamada Temática deverá ser recebida pelo SENAI Departamento Nacional com pelo menos 45 dias úteis anteriores a data de lançamento desejada pela Indústria Proponente ou Associação Setorial com a devida documentação obrigatória.

VIII.2. PERÍODO PARA OUTRAS EMPRESAS ADERIREM À MISSÃO

Etapa opcional. Será estabelecido um período no qual outros parceiros poderão aderir a chamada temática inserindo recursos financeiros ou econômicos. Quando ocorrer, a documentação da chamada deverá ser revista e adequada para compor a nova configuração.

VIII.3. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

As propostas submetidas pelo Institutos SENAI Executores deverão ser realizadas na plataforma de Inovação para Indústria: www.plataforma.editaldeinovacao.com.br, respeitando o cronograma definido no regulamento da Chamada Temática da Missão Industrial.

Os documentos obrigatórios para cada fase de avaliação dos projetos serão definidos pela Indústria Proponente ou Associação Setorial e Instituto SENAI Coordenador.

As Chamadas de Missão Industrial serão divulgadas no site da Plataforma Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br.

Em complemento a essa divulgação, as Indústrias Proponentes, Associação Setorial Coordenadora da Missão Industrial ou Departamentos Regionais Coordenadores poderão elaborar página no formato hotsite para publicação e divulgação da Chamada de Missão, sendo de responsabilidade desses.

VIII.4 AVALIAÇÃO, SELEÇÃO DOS PROJETOS E RESULTADOS

A avaliação e seleção dos projetos é realizada pela Indústria Proponente ou Associação Setorial da Chamada de Missão Industrial com apoio do SENAI-DR Coordenador, conforme critérios definidos no regulamento de cada chamada temática.

O processo de avaliação ocorrerá na plataforma de submissão de ideias sendo obrigatório a apresentação dos feedbacks a cada etapa.

A Indústria Proponente ou Associação Setorial da Chamada de Missão Industrial tem total autonomia para selecionar projetos em todas as fases da chamada podendo, inclusive, optar por não selecionar nenhum.

Os resultados serão disponibilizados no site www.plataformainovacao.com.br na aba "Resultados".

VIII.5. CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para Indústria para as contrapartidas do SENAI-DN.

As contrapartidas do SENAI-DR e das Empresas Parceiras deverão ser comprovadas por meio de Acordo de Cooperação e seus respectivos valores.

O encerramento dos projetos será acompanhado de relatório técnico final, por projeto, similar ao Relatório de Encerramento já disponibilizado pelo SENAI-DN, assinado pelas Empresas Industriais e contendo os valores totais aprovados/executados.

O período de contratação nessa categoria poderá ser superior ao já estabelecido no item 11.4 do Regulamento Geral, por se tratar de Chamada vinculada a vários atores do ecossistema de inovação e utilizar recursos de contrapartida vinculada a ações já pré-estabelecidas, como: ANEEL, ANP e entre outros.

IX. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

O manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria será disponibilizado na Biblioteca do SGF.

O Manual contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Departamentos Regionais (DRs) possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

X. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

CHAMADA REGIONAL (SENAI)

I. OBJETIVO

Permitir modelagem, lançamento e operação de Chamadas Regionais, coordenadas pelos Departamentos Regionais do SENAI, utilizando a Plataforma Inovação para a Indústria para o desenvolvimento de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D+I), com o compartilhamento de riscos financeiros e tecnológicos.

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Não haverá repasse de recursos do SENAI Departamento Nacional (SENAI-DN) para os Departamentos Regionais do SENAI (SENAI-DR), cabendo exclusivamente a esse a divulgação das Chamadas Regionais, bem como oferecer a Plataforma Inovação para Indústria para operação das chamadas.

III. PÚBLICO ALVO

Cada Chamada Regional deverá ser composta por:

Partes obrigatórias:

- Departamento Regional que possua uma rede integrada de Instituto SENAI de Inovação ou Instituto SENAI de Tecnologia ou *Hub de Inovação em Operação que será o Coordenador da Chamada de Regional;
- Institutos SENAI de Inovação ou Institutos SENAI de Tecnologia ou Hub de Inovação em Operação como Executores dos projetos;
- Indústrias Proponentes que atendam o público alvo do regulamento geral desta Plataforma, que serão executoras dos projetos juntas aos Institutos SENAI de Inovação e Institutos SENAI de Tecnologia como Executores.

*Hub de Inovação é considerado como uma Unidade Operacional do SENAI que poderá executar projetos dentro de suas atribuições em categorias específicas.

IV. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será descrita nas Chamadas Regionais.

V. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do **dia 30.04.2024 às 15 horas**.

VI. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é agrupado em 4 etapas:

1. Submissão, Avaliação da Chamada Regional (SENAI-DR) e Avaliação e Seleção da Chamada Regional (SENAI-DN);
2. Lançamento e Operação da Chamada Regional (SENAI-DR);
3. Avaliação, Seleção das Propostas e Resultados (SENAI-DR);
4. Contratação.

VI.1. SUBMISSÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA DE CHAMADA REGIONAL

1.1 Departamento Regional responsável pela Chamada Regional submete a proposta na Plataforma de Submissão de Ideias (plataforma.editaldeinovacao.com.br), com os documentos abaixo, obrigatórios, para avaliação do SENAI Departamento Nacional:

- o Carta de Intenção: Carta de Intenção assinada pelo Diretor Regional e parceiros.
- o Regulamento da Chamada Regional: Documento contendo as regras específicas da chamada, incluindo, mas não limitando-se aos itens listados abaixo:
 - Objetivo e informações do Regional e seus Institutos;
 - Origem dos recursos a serem utilizados na Chamada Regional (Parcerias, Convênios, Contratos com parceiros);
 - Público-alvo da chamada;
 - Cronograma detalhado da chamada, desde a inscrição à contratação dos aprovados (máx. 6 meses);
 - Quantidade mínima de recursos por projeto;
 - Quantidade máxima de projeto que serão selecionadas na chamada;
 - Tema de interesse para seleção dos projetos por competência tecnológica;
 - Cronograma detalhado da chamada, desde a inscrição à contratação dos aprovados;
 - Definição das fases e critérios de avaliação;
 - Regras de propriedade intelectual e participações das Indústrias Proponentes dos projetos para soluções desenvolvidas;
 - Contato, e-mail e telefone do Departamento Regional do SENAI (DR) Coordenador responsável;

1.2 Após a submissão da proposta ao SENAI Departamento Nacional será verificado se todos os critérios descritos no item 1.2.1 abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a Chamada Regional para fase posterior publicação; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 1.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Chamada Regional;

1.2.1 Sendo a hipótese de habilitação, faz-se necessária a observância aos critérios:

- o As Chamadas Regionais serão priorizadas por ordem de submissão;
- o Carta de Intenção, na forma do item 1.1 anterior;
- o Regulamento da Chamada Regional na forma do item 1.1 anterior;

1.3 A proposta de nova Chamada Regional deverá ser recebida pelo SENAI Departamento Nacional com pelo menos 60 dias úteis anteriores a data de lançamento desejada pelo SENAI

Departamento Regional com a devida documentação obrigatória. O período de lançamento até contratação dos projetos selecionados na Chamada deverá ser de até 6 meses

VI.2. LANÇAMENTO E OPERAÇÃO DA CHAMADA REGIONAL

2.1 Após aprovação da Chamada Regional o SENAI Departamento Regional realiza o Lançamento da Chamada Regional.

2.2 A submissão de propostas pelas Proponentes poderá ser realizada na Plataforma de Submissão de Ideias plataforma.editaldeinovacao.com.br, respeitando o cronograma definido no regulamento da chamada temática.

As Chamadas Regionais poderão ser divulgadas no site da Plataforma Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br.

VIII.3 AVALIAÇÃO, SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E RESULTADOS

A avaliação e a seleção das propostas serão realizadas pelo SENAI-DR, conforme critérios definidos nas chamadas regionais.

O SENAI-DR terá total autonomia na seleção das propostas, podendo, inclusive, optar por não selecionar nenhuma delas.

Não caberão recursos das decisões do SENAI-DR.

Os resultados poderão ser disponibilizados no site www.plataformainovacao.com.br na aba “Resultados”.

VII.4. CONTRATAÇÃO

As Indústrias que tiverem suas propostas selecionadas firmarão Termo de Parceria com Instituto SENAI Coordenador, nos termos da minuta anexa ao chamamento regional.

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

REGULAMENTO DA CATEGORIA SMART FACTORY – Desenvolvimento de soluções de Indústria 4.0 para Micro, Pequenas e Médias Empresas Industriais CHAMADA B+P SMART FACTORY – FINEP/2025 (SENAI)

1. CONTEXTO

Esta categoria é parte integrante da **Plataforma Inovação para Indústria – Edição 2025**, em parceria com a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, e faz parte da Modalidade de Transformação Digital do Programa Brasil Mais Produtivo (B+P) em razão do Convênio Para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nº 01.24.0362.00, celebrado entre a FINEP e o SENAI Departamento Nacional.

A execução da **Chamada B+P Smart Factory – FINEP/2025** prevê a seleção e execução de projetos colaborativos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P, D&I). Esses projetos serão realizados em conjunto com os Institutos SENAI de Inovação e/ou os Institutos SENAI de Tecnologia, em colaboração com empresas fornecedoras de tecnologias, tais como máquinas, equipamentos e sistemas.

No âmbito dessa chamada, a FINEP apoiará financeiramente os projetos selecionados, por meio da alocação de até R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais) em recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT.

2. OBJETIVO DA CATEGORIA: Smart Factory – Desenvolvimento de soluções para a Indústria 4.0

A categoria Smart Factory tem o objetivo de desenvolver soluções para a indústria 4.0 destinadas a **resolver desafios relacionados à produtividade e melhoria da eficiência dos processos produtivos** de micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) Industriais.

3. IMPACTOS ESPERADOS

- Desenvolver e avaliar o desempenho de novas soluções habilitadoras da Indústria 4.0 para micro, pequenas e médias empresas (MPMEs).
- Impulsionar a produtividade e eficiência em diversos setores industriais.
- Unir capacidades e recursos de empresas industriais para fornecer soluções inovadoras validadas em ambientes reais de MPMEs.
- Reduzir custos e riscos associados ao desenvolvimento de novas tecnologias.
- Ampliar a oferta de soluções de baixo custo e alto impacto para MPMEs.
- Fomentar a demanda por soluções inovadoras nas MPMEs, promovendo sua inserção na cadeia de inovação.

4. CARACTERIZAÇÃO DOS PROJETOS PRETENDIDOS

4.1. TRL inicial

Os projetos a serem desenvolvidos no âmbito da **Chamada B+P Smart Factory – FINEP/2025** **obrigatoriamente** devem ser **classificados** inicialmente em **níveis de prontidão tecnológica** (Technology Readiness Level – TRL) de 6 a 9, podendo se transformar ao final em novos produtos,



processos ou serviços que sejam levados ao mercado, atendendo demandas latentes de micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) Industriais.

O Instituto SENAI coordenador, em conjunto com a empresa parceira, são os responsáveis por comprovar o nível de maturidade tecnológica (TRL) inicial apresentado pelo projeto, que deverá estar entre TRL 6 e TRL 9. A comprovação deverá ser realizada por meio de um *check-list* e de um vídeo de até 2 minutos, no qual devem ser apresentadas evidências concretas do nível de TRL do projeto, de acordo com sua fase de desenvolvimento, podendo incluir testes, demonstrações em ambiente relevante ou operacional, certificações e outras formas de validação adequadas.

Atenção: o Instituto SENAI coordenador deverá aplicar o *check-list*, modelo disponível no site da Plataforma Inovação para Indústria: www.plataformainovacao.com.br, para atestar o nível de prontidão tecnológica – TRL inicial do projeto, apresentando as devidas considerações e evidências que comprovem a TRL inicial.

4.2. Tecnologias habilitadoras

As soluções devem estar alinhadas com o conceito de transformação digital. Elas podem estar relacionadas, não limitando-se, às seguintes tecnologias habilitadoras:

Tecnologias habilitadoras da Indústria 4.0

Inteligência Artificial	Internet das Coisas (IoT)
BIM – Building Information Modeling	Aplicações Móveis
<i>Big Data</i>	Identificação por Radiofrequência (RFID)
Computação na Nuvem	Sensores e Atuadores
Sistemas Ciber Físicos (CPS)	Simulação
Manufatura Aditiva	Sistemas Embarcados
Robôs Autônomos e Colaborativos	Cibersegurança
Realidade Virtual e Aumentada	Materiais Inteligentes
Sistemas para Integração Horizontal e Vertical	Veículos Automaticamente Guiados (AGV)
Comunicação entre Máquinas (M2M)	

As propostas podem abranger ações de desenvolvimento tecnológico, engenharia de produto, fabricação de cabeça de série e produção de lote piloto, avaliações em ambiente operacional e a realização de testes funcionais para certificação, homologação e controle de qualidade do novo serviço, produto ou processo para a posterior comercialização.

Essas soluções serão avaliadas em ambientes reais por meio da aplicação em micro, pequenas e médias empresas industriais, resultando no impacto direto na produtividade e eficiência dos processos.



5. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO NA CHAMADA

Para a Chamada B+P Smart Factory – FINEP/2025, será disponibilizado, por meio da Plataforma Inovação para a Indústria, um valor total de até R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais).

Não haverá repasse financeiro para empresas parceiras e empresas validadoras.

6. PÚBLICO-ALVO DA CATEGORIA SMART FACTORY

O projeto deverá ser submetido por uma aliança composta por:

6.1 Partes obrigatórias:

- Empresa Parceira (EP): Empresa provedora de soluções habilitadoras para a indústria 4.0 com CNAE, primário ou secundário, previsto na relação disponível no site da Plataforma de Inovação para a Indústria, **ou** contribuinte do SENAI, de qualquer porte, **ou** Startup de Base Tecnológica;
- Coordenador: Instituto SENAI de Inovação ou Instituto SENAI de Tecnologia, aptos a submissão de projetos na Plataforma de Inovação para Indústria. Os Institutos SENAI deverão cumprir pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI Departamento Nacional os quais serão divulgados por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br.
- Empresas Validadoras: Micro, pequenas e médias empresas, com CNAE industrial primário, secundário ou contribuinte do SENAI, nas quais serão validadas as soluções objeto dos Projetos de P, D&I em suas linhas de produção.

Atenção: A condição de contribuinte do SENAI deverá ser atestada por meio de uma declaração do setor de arrecadação do Departamento Regional do SENAI.

6.2 Partes opcionais:

- Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade;
- Outras Unidades Operacionais do SENAI;
- Outras Instituições;
- Outras Empresas.

Atenção: Caso haja a participação de qualquer uma das partes opcionais, o projeto deverá detalhar sua função na aliança e o valor que será aportado como contrapartida financeira e/ou econômica.

7. RESPONSABILIDADES DOS ENVOLVIDOS

7.1. Empresa parceira (EP):

- Disponibilizar os profissionais, equipamentos e materiais para a realização de testes industriais necessários ao desenvolvimento do projeto.
- Prestar ao Instituto SENAI Coordenador, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados e desenvolvimento das suas diversas fases.
- Autorizar ao Instituto SENAI Coordenador, SENAI Departamento Nacional e à instituição financiadora do projeto a utilização de sua logomarca, informações e resultados do projeto para-divulgação.

- Arcar com os valores previstos na contrapartida, seja financeira e/ou econômica, e prazos estabelecidos no projeto, atendendo os percentuais fixados no regulamento da categoria.
- Monitorar e participar ativamente do desenvolvimento do projeto.
- Apresentar propostas tecnológicas com níveis de maturidade tecnológica (TRL) inicial entre 6 e 9.
- Garantir ao Instituto SENAI Coordenador acesso à solução descrita no projeto para fins de desenvolvimento, teste, pesquisa entre outras ações necessárias para a conclusão do projeto.
- Garantir, junto com o Instituto SENAI, que as empresas validadoras sejam selecionadas e envolvidas conforme previsto nesta Chamada e no objetivo da categoria.
- Garantir, junto com o Instituto SENAI, a validação das soluções propostas nas empresas validadoras.
- Assegurar que as soluções tecnológicas estejam prontas para a validação nas empresas validadoras dentro do período previsto no projeto.
- Disponibilizar, sempre que requisitada pelos parceiros (SENAI Departamento Nacional, FINEP e Instituto SENAI Coordenador), informações sobre os resultados da solução desenvolvida no projeto, para fins de avaliação de impacto da chamada.
- Manter comunicação contínua com o Instituto Coordenador para assegurar que as metas e prazos do projeto sejam cumpridos.
- Incluir os parceiros (SENAI Departamento Nacional, FINEP e Instituto SENAI Coordenador) e outras instituições financeiras, se houver, em suas divulgações sobre o projeto, conforme orientações repassadas pelo Instituto SENAI Coordenador.
- A Empresa Parceira que possua CNAE primário ou secundário classificado como industrial deverá realizar seu cadastro na Plataforma Produtividade, por meio do endereço: www.plataformaprodutividade.com.br.

7.2. Instituto SENAI coordenador:

- Desenvolver em conjunto com a Empresa Parceira o projeto em questão, conforme as características solicitadas pela Empresa Parceira e requisitos desta Chamada;
- Buscar soluções disponíveis no mercado para resolver desafios identificados no projeto em questão.
- Apresentar relatórios parciais e final ao SENAI Departamento Nacional com os resultados do desenvolvimento, dados técnicos, benefícios funcionais dos produtos, incluindo o embasamento técnico necessário.
- Garantir o atesto inicial do projeto, confirmado a viabilidade e a adequação das propostas tecnológicas ao previsto nesta Chamada e objetivo da Categoria.
- Garantir que o nível de maturidade tecnológica (TRL) inicial e final estão de acordo com o previsto nesta Chamada.
- Garantir, junto com a Empresa Parceira, que as micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) necessárias para a validação das soluções tecnológicas sejam

selecionadas e envolvidas conforme previsto nesta Chamada e no objetivo da categoria.

- Garantir, junto com a Empresa Parceira, a validação das soluções propostas nas empresas indicadas no projeto.
- Incluir a empresa parceira e outras instituições financiadoras, se houver, em suas divulgações sobre o projeto, conforme orientações repassadas pelo SENAI Departamento Nacional.
- Disponibilizar os profissionais com o conhecimento e habilitação necessários para a realização, orientação ou supervisão de testes industriais necessários ao desenvolvimento do projeto.
- Permitir o acesso de funcionários da Parceira e/ou técnicos por ela contratados ao local de realização dos testes.
- Prestar à Parceira, sempre que solicitado, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados e desenvolvimento das suas diversas fases.
- Coordenar todas as atividades do projeto, assegurando que todas as partes cumpram suas responsabilidades, especialmente a Empresa Parceira no tocante aos aspectos técnicos e financeiros.
- Facilitar a comunicação e a colaboração entre a Empresa Parceira e as empresas validadoras.
- Reportar o progresso do projeto ao SENAI Departamento Nacional e à FINEP, quando solicitado e/ou conforme estabelecido nesta chamada.
- Cumprir os pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI Departamento Nacional para a habilitação do projeto no processo de seleção.
- Cumprir o cronograma de prestação de contas e de execução do projeto conforme previsto nesta chamada.
- Manter a atualização das informações sobre o projeto no Sistema de Gestão Financeira (SGF).
- Atestar o nível de maturidade tecnológica (TRL) alcançado pelo projeto após o desenvolvimento previsto e validação executada.

7.3. Empresas validadoras:

- Participar ativamente do projeto, disponibilizando suas linhas de produção para a validação das soluções tecnológicas.
- Colaborar com a Empresa Parceira e o Instituto SENAI Coordenador, fornecendo feedback e dados necessários para a avaliação das soluções.
- Implementar as recomendações e ajustes necessários às condições de infraestrutura e recursos humanos para a validação adequada das tecnologias.
- Garantir que as condições de produção permitam uma validação eficaz e eficiente das tecnologias.
- A Empresa Validadora que possua CNAE primário ou secundário classificado como industrial deverá realizar seu cadastro na Plataforma Produtividade, por meio do endereço: www.plataformaprodutividade.com.br.



8. PRAZO DE EXECUÇÃO

A duração máxima dos projetos será de 12 (doze) meses para execução física com possibilidade de prorrogação máxima de 6 (seis) meses. Além disso, no SGF, será acrescentado um período de 3 (três) meses para o encerramento do projeto:

Atenção: Durante o período de encerramento, não serão aceitos TSM e notas fiscais (NF) datadas após a data final de execução física.

Atenção: Apenas serão aceitas solicitações de prorrogação de projetos que atendam aos seguintes critérios:

1. O projeto deve ter uma comprovação física e financeira (com a prestação de contas já acatada) que seja maior ou igual a 60% (sessenta por cento) do valor total previsto para o projeto.
2. A solicitação de prorrogação deve ser feita com uma antecedência mínima de 3 (três) meses da data prevista para a finalização do projeto.

9. CRONOGRAMA

As inscrições para a **Chamada B+P Smart Factory – FINEP/2025** seguirão as seguintes datas:

- Abertura da Chamada – 24/04
- Submissão de propostas – de 24/04 a 16/05
- Período de submissão para habilitação documental – de 24/04 a 11/05
- Avaliação dos projetos – de 24/04 a 28/05
- Divulgação dos resultados – 30/05
- Contratação dos projetos no SGF – de 02/06 a 30/07
- Início dos projetos – Agosto de 2025
- Prestações de contas Intermediárias ao SENAI/DN – Fevereiro de 2026 e Junho de 2026
- Prestação de contas final – até Novembro de 2026

O cronograma apresentado está sujeito a alterações. Alterações no cronograma serão divulgadas na Plataforma de Inovação para a Indústria.

Observação: As propostas de projetos submetidas dentro do período de submissão para habilitação documental, passão pela verificação de habilitação documental por ordem de submissão. As propostas que não cumprirem os requisitos documentais poderão ser devolvidas para adequação e resubmissão, desde que essa resubmissão seja realizada dentro do período de submissão de propostas. Nesta hipótese, a data de submissão da proposta será devidamente atualizada para a data em que ela foi resubmetida.

10. VALORES DO PROJETO

O cálculo do valor total do projeto deverá considerar os critérios definidos a seguir, destacando que **até 70% (setenta por cento)** do valor **total do projeto** poderá ser financiado com os recursos desta chamada:

- O valor **total** do projeto pode ser de **até R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais);
- O orçamento do projeto deve contemplar a validação da solução por meio da aplicação em, no mínimo, 12 (doze) empresas validadoras;

- O Valor por Validadora deve ser de, **no máximo**, R\$ 22.000 (vinte e dois mil reais), de acordo com a seguinte equação:
 - o Valor por Validadora = contrapartida financeira da plataforma/número de empresas validadoras.

Atenção: O número de empresas validadoras informado no projeto aprovado será considerado como o **número mínimo** de validações necessárias para o encerramento do projeto.

10.1. Recursos da chamada para cada projeto

Os recursos desta chamada (Plataforma Inovação para a Indústria) poderão financiar até 70% (setenta por cento) do valor total do projeto.

Observação: Os recursos disponibilizados nesta chamada (Plataforma Inovação para a Indústria) deverão ser depositados em uma conta específica para cada projeto, criada pelo Instituto SENAI Coordenador.

10.2. Contrapartida financeira e econômica das empresas parceiras (EP)

Será obrigatório o aporte de Contrapartida Financeira e Econômica de, no mínimo, 30% (trinta por cento) para o desenvolvimento do projeto, considerando o porte das empresas parceiras e o percentual sobre o valor total do projeto, conforme distribuição descrita abaixo;

PORTE EMPRESA PARCEIRA (EP)	CONTRAPARTIDA
Micro, Pequena ou Média	No mínimo 30% (trinta por cento) de financeira e econômica, sendo, no mínimo, 10% (dez por cento) financeira
Grande	No mínimo 30% (trinta por cento) financeira

Observação 1: A contrapartida financeira da Empresa Parceira deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no projeto.

Observação 2: É obrigatória a apresentação de declaração de faturamento da empresa, em relação ao último exercício fiscal para comprovação do porte.

10.3. Classificação de porte das empresas

O porte das empresas segue como referencial a receita operacional bruta anual ou renda anual de acordo com a Lei Complementar LC 123/2006 e conforme estabelecido no site do BNDES-no quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	RECEITA OPERACIONAL BRUTA ANUAL OU RENDA ANUAL
Microempresa	Menor ou igual a R\$ 360 mil
Pequena empresa	Maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões
Média empresa	Maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões

Referência: <https://www.bnDES.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/guia/ponte-de-empresa>, acessado em 03.04.2025

11. ITENS FINANCIÁVEIS

Para esta categoria, será utilizada a tabela abaixo como referência para diretrizes de utilização dos recursos e suas comprovações:

Itens Financiáveis	Descrição Detalhada	Financiador	Documento comprobatório legal
Contratação de terceiros (Externo ao SI)	<p>Contratação de pessoa física ou jurídica.: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por pessoas físicas e jurídicas que não pertençam às entidades CNI, SENI, SENAI ou IEL.</p> <p>Os valores da contratação de terceiros (externos e internos ao SI), passíveis de serem financiados por meio do recurso financeiro destinado ao projeto aprovado pela Plataforma Inovação para Indústria, limitam-se a 30% (trinta por cento) do valor financeiro aportado pelo Financiador. Ou seja, a contratação de terceiros externos e internos deverá seguir o limite de 30% para cada contrapartida (30% para DN e 30% para EP).</p> <p>Modalidades permitidas para esse item financiável:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Despesas com treinamento e capacitação; • Despesas com contrato de serviços técnicos especializados e consultoria externa; • Aquisição, transferência e absorção de tecnologia, desde que não seja proveniente das Empresas Parceiras ou empresa que integrem seu grupo econômico, sendo certo que não serão apoiados projetos cujo objetivo central seja aquisição de tecnologia; • Despesas no Brasil e no Exterior relativas à proteção da propriedade industrial; • Despesas de internação relacionadas com os projetos de PD&I. 	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO EP=EMPRESA PARCEIRA	Nota fiscal, recibo RPA – Recibo Pagamento Autônomo, Documentos comprobatórios de realização das despesas respaldado pelo Instrumento Jurídico (transferência bancária, recibo etc.)
Contratação de terceiros (Interno ao SI)	<p>Contratação de serviços do SENAI: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que pertençam à mesma entidade SENAI, que sejam de estado diferente da UO executora, sendo consideradas como UO contratada.</p> <p>Os valores da contratação de terceiros (externos e internos ao SI), passíveis de serem financiados por meio do recurso financeiro destinado ao projeto aprovado pela Plataforma Inovação para Indústria, limitam-se a 30% (trinta por cento) do valor financeiro aportado pelo Financiador. Ou seja, a contratação de terceiros externos e internos deverá seguir o limite de 30% para contrapartida DN.</p>	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO	Documentos comprobatórios de realização de serviços (horas técnicas) e documentos comprobatórios de realização das despesas (boleto, Aviso de Lançamento, Nota Fiscal) respaldado pelo Termo de Ajuste Administrativo- TAA (depende do que estiver na cláusula de Aporte Financeiro/Recursos do TAA) Obs.: A data do TAA deverá estar dentro da vigência do projeto
Contratação de terceiros (Interno ao SI)	São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que pertençam à entidade SENAI.	EP=EMPRESA PARCEIRA	Recibo (somente com equipe que pertençam às entidades SENI e SENAI.) Obs.: template do recibo na Biblioteca do SGF (transferência bancária, recibo e etc.)
Máquinas e Equipamentos	<p>Máquinas e equipamentos inerentes ao projeto (apenas com validação do gestor DN):</p> <p>Modalidades permitidas para esse item financiável:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aquisição de equipamentos novos nacionais, produzidos no país; • Aquisição de equipamentos importados novos sem similar nacional; ou contemplados pela dispensa de exame de similaridade prevista na Lei nº 8.010/1990 	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO EP=EMPRESA PARCEIRA	Nota Fiscal e documentos de importações listados na observação 3; Formulário de Prestação de contas (Declaração de Despesas Internacionais), contemplando, os anexos: invoice, nota fiscal de nacionalização e demais

			documentos de despesas com desembaraço.
Dispositivo eletrônico e Software	<p>Específicos para o projeto (apenas com validação do gestor DN):</p> <p>Dispositivos eletrônicos (computadores, tablets, smartphones, etc.) e softwares, exclusivamente para propostas do setor de Tecnologia de Informação.</p> <p>Modalidades permitidas para esse item financeável:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aquisição de software desenvolvido com tecnologia nacional ou, quando não houver similar nacional, com tecnologia de procedência estrangeira, necessário à realização do projeto. 	<p>DN=PLATAFORMA INovação</p> <p>EP=EMPRESA PARCEIRA</p>	Notas Fiscais
Materiais de Consumo	<ul style="list-style-type: none"> • Aquisição de material de consumo e permanente, inclusive matéria-prima 	<p>DN=PLATAFORMA INovação</p> <p>EP=EMPRESA PARCEIRA</p>	Notas Fiscais
Despesas de viagens nacionais e internacionais	<p>Despesas de viagens dos Institutos SENAI: Passagens aéreas nacionais e internacionais, passagem terrestre e/ou transporte urbano, locomoção (táxi, gasolina, estacionamento, pedágio) e diárias de pessoal dos Institutos SENAI para execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto.</p> <p>Despesas de viagens internacionais não serão custeadas com recurso do SENAI/DN.</p>	<p>DN=PLATAFORMA INovação</p> <p>EP=EMPRESA PARCEIRA</p>	Relatório de Despesa de Viagem – RDV com as Notas Fiscais anexadas
Horas Técnica de Inovação	<p>Contratação de Horas Técnicas de Inovação dos Institutos SENAI:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Remuneração da equipe de P, D&I dos ICTs SENAI • Bolsistas 	<p>DN=PLATAFORMA INovação</p> <p>EP=EMPRESA PARCEIRA</p>	<p>Declaração de Horas Técnicas de Inovação – Baseado em hora salário (modelo SGF)</p> <p>Bolsistas: Instrumento Jurídico de Bolsa</p>
Horas Técnica da empresa parceira	<p>Horas Técnicas de Inovação das Empresas Provedoras:</p> <p>Contratação de Horas Técnicas de Inovação da equipe técnica das Empresas Parceiras</p> <p>Remuneração da equipe de P, D&I das empresas parceiras</p>	<p>EP=EMPRESA PARCEIRA</p>	<p>Declaração de Horas Técnicas de Inovação – Baseado em hora salário (modelo SGF)</p>
Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas (DI)	<p>Despesas Operacionais e Administrativas – DOA: Despesas relativas à gestão administrativa e financeira das obrigações previstas nos Acordo Técnico Financeiro</p> <p>Despesas Indiretas – DI: Despesas indiretas referem-se à utilização das instalações e serviços, compreendendo, entre outras, despesas com infraestrutura tais como: Água, luz, serviços de manutenção, segurança e limpeza. As despesas acima estão limitadas até 5% (cinco por cento) do valor dos itens apoiáveis.</p>	<p>DN=PLATAFORMA INovação</p>	Declaração (modelo SGF)



*Obs.1: Para essa Categoria a contrapartida econômica será todo recurso apresentado/comprovado pelas Empresas Parceiras (EP) que **não forem repassados** ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, mas deverão seguir com base em cronograma apresentado na proposta de projeto, resguardado por instrumento jurídico acordado pelos envolvidos.*

*Obs.2: Para essa Categoria a contrapartida financeira das Empresas Parceiras (EP) deverá ser **obrigatoriamente repassada** ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro apresentado na proposta de projeto, resguardado por instrumento jurídico acordado pelos envolvidos, sendo que a gestão destes recursos será de responsabilidade do Instituto SENAI Coordenador.*

*Obs. 3: No caso de financiamento **a máquinas e equipamentos importados sem similar nacional**: a) apresentação da Resolução da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX) com a lista de bens contemplados pelo regime de Ex-Tarifário, onde deverá constar o(s) bem(ns) a ser(em) financiado(s), ou de Nota Fiscal com o Código de Situação Tributária correspondente, que ateste a sua inclusão na lista da CAMEX; ou b) apresentação da anotação realizada pelo Departamento de Comércio Exterior (DECEX) na própria licença de importação do bem financiado, atestando a impossibilidade de fornecimento de similar nacional; ou c) apresentação, em termos satisfatórios ao BNDES, de atestado de entidade representativa ou de classe, de âmbito nacional e que já preste serviço semelhante para a Secretaria de Comércio Exterior, de inexistência de produção ou similar nacional; ou d) apresentação de declaração contextualizando a situação de acesso ao bem e/ou ao serviço na realidade do projeto de que trata a Cláusula Segunda (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato), acompanhada de justificativas e documentos que, de forma satisfatória ao BNDES, evidenciem a impossibilidade de fornecimento de similar nacional no contexto do projeto, observando os seguintes elementos quanto ao bem e/ou serviço a ser apoiado: d.1) qualidade equivalente e especificações adequadas ao fim a que se destine; d.2) preço equivalente ao similar nacional, devendo ser apresentadas pesquisas de preços que demonstrem a realidade do mercado do bem ou serviço; d.3) prazo de entrega satisfatório, adequado às necessidades do projeto a que se refere a Cláusula Segunda (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato); e) apresentação de atestado de credenciamento do pesquisador ou da entidade de pesquisa (ou cópia do certificado do credenciamento e de sua publicação no Diário Oficial da União) e de aprovação do projeto de pesquisa tecnológica ou científica, ambos emitidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), em se tratando de bem(ns) ou serviço(s) destinado(s) à mencionada pesquisa.*

12. COMO PARTICIPAR – ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é composto de 3 (três) etapas:

- Cadastro e submissão da proposta de projeto;
- Avaliação da proposta de projeto; e
- Contratação.

12.1. Cadastro e submissão da proposta de projeto

12.1.1. Empresa Parceira e Instituto SENAI Coordenador elaboram a proposta de projeto, seguindo os requisitos desta categoria;

12.1.2. Empresa Parceira cobra a proposta de projeto na - plataforma.editaldeinovacao.com.br - apresentando todos os documentos obrigatórios descritos, abaixo, (modelos disponíveis no site da Plataforma Inovação para Indústria (www.plataformainovacao.com.br):

- **Proposta de Projeto:** A proposta de projeto deverá seguir obrigatoriamente o modelo fornecido na Plataforma de Inovação para Indústria, preenchida em sua totalidade, apresentando:
 - a. Tecnologias habilitadoras da Indústria 4.0 relacionadas ao projeto, em ordem de predominância;

- b. TRL inicial de 6 a 9 e TRL final proposto. O Instituto SENAI será responsável na garantia de atendimento do TRL apresentado;
- c. Desafio relativo ao processo industrial da MPMEs que se deseja tratar;
- d. Indicador(es) de produção e/ou processo que se deseja impactar nas MPMEs;
- e. Instituto SENAI coordenador;
- f. Detalhamento da Instituição Opcional, caso tenha;
- g. Descrição do projeto e seus objetivos;
- h. Valor total e fontes previstas de recursos;
- i. Macro entregas previstas no tempo;
- j. Estágio de execução (macro entregas realizadas no tempo);
- k. Detalhamento da(s) Tecnologia(s) habilitadora(s) associada(s) ao projeto;
- l. Análise de mercado da solução;
- m. Plano comercial com o tempo esperado para que a solução chegue ao mercado;
- n. Lista de MPMEs validadoras onde a solução será implementada.

Obs. 1 – A lista de MPMEs validadoras poderá ser alterada ao longo da execução do projeto, no momento de aplicação das tecnologias. Todavia, é necessário que na submissão essa relação já tenha sido avaliada e aceita **entre EP e Instituto SENAI coordenador**.

- o **Carta de Intenções:** Preenchida obrigatoriamente no modelo disponível no site da Plataforma Inovação para Indústria: www.plataformainovacao.com.br
- o **Cartão CNPJ da empresa parceira (EP):** Será obrigatório o envio do cartão CNPJ atualizado (emitido em até 2 meses antes da data de abertura da chamada) da Empresa Parceira (EP);
- o **Declaração de faturamento da empresa parceira (EP),** referente ao último exercício fiscal, assinada por um contador;
- o **Licença Ambiental:** Será obrigatória a apresentação de Licença Ambiental, vigente, vinculada ao **Instituto SENAI Coordenador**.
- o **Arquivo em Excel com a relação dos indicadores e das potenciais MPMEs validadoras -** modelo disponível no site da Plataforma Inovação para Indústria: www.plataformainovacao.com.br
- o **Checklist do TRL:** Enviar o arquivo com o checklist do TRL - modelo disponível no site da Plataforma Inovação para Indústria: www.plataformainovacao.com.br
- o **Vídeo de apresentação:** Enviar um vídeo de no máximo 2 minutos com a apresentação do projeto, destacando evidências concretas do nível de TRL do projeto, de acordo com sua fase de desenvolvimento. O vídeo pode incluir testes, demonstrações em ambiente relevante ou operacional, certificações e outras formas de validação adequadas.

12.1.3. O Instituto SENAI Coordenador, por meio de seu interlocutor regional, submete ao SENAI-DN a proposta de projeto - plataforma.editaldeinovacao.com.br - revisando todos os documentos obrigatórios apresentados pela Empresa Parceira.

12.2. Avaliação da proposta de projeto

12.2.1. As propostas submetidas são encaminhadas para verificação de habilitação documental e avaliação técnica, que será realizada conforme segue:

A) HABILITAÇÃO DOCUMENTAL: o SENAI Departamento Nacional realizará a verificação de habilitação documental (análise de formalidades), de caráter eliminatório, aferindo o cumprimento dos requisitos previstos na chamada, dentre os quais incluem-se os requisitos a seguir:

- Dados da proposta de projeto preenchidos, na totalidade, e conforme esta chamada, na Plataforma de Submissão.
- Contrapartida financeira:
 - Informações de contrapartida financeira devem ser equivalentes em todos os documentos apresentados e inscrição na Plataforma;
 - Critérios de % da contrapartida financeira (contrapartida financeira/ valor total do projeto) conforme o porte da empresa principal (MPMEs - no mínimo 10%; Grandes - no mínimo 30%).
- Contrapartida econômica:
 - Informações de contrapartida econômica devem ser equivalentes em todos os documentos apresentados e inscrição na Plataforma;
 - Critérios de % da contrapartida econômica (contrapartida econômica / valor total do projeto) conforme o porte da empresa principal (MPMEs - até 20%; Grandes - 0%).
- Valor total e fontes previstas de recursos:
 - Conformidade do valor total de projeto máximo permitido para a categoria (R\$ 800.000,00);
 - Conformidade com o percentual da contrapartida financeira da plataforma (contrapartida financeira da plataforma/valor total do projeto =< 70%);
 - Conformidade do valor por validadora máxima (contrapartida financeira da plataforma/ número de empresas validadoras =< R\$22.000).
- Itens financiáveis solicitados na proposta de projeto devem atender às rubricas disponíveis no Regulamento da categoria.
- Instituto SENAI Coordenador:
 - Instituto deve cumprir os pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI Departamento Nacional os quais serão divulgados por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br;
 - Instituto deve estar elegível (sem penalidades na Plataforma);
 - Instituto deve ser um ISI ou um IST (para IST, sua maturidade deve ser igual ou maior que 5);
 - Licença ambiental vigente e vinculada ao Instituto SENAI Coordenador.
- Empresa Parceira:
 - Empresa parceira deve atender aos requisitos do público-alvo (CNAE primário ou secundário previsto na relação disponível no site da Plataforma de Inovação para a Indústria, ou contribuinte do SENAI ou Startup de Base Tecnológica com CNPJ de até 10 anos de existência da data de abertura da chamada);
 - Cartão CNPJ da empresa parceira com data de emissão atualizada enviado (até 2 meses antes da data de abertura da chamada), com a situação “Ativa”;
 - Declaração de faturamento da empresa parceira enviada (com CNPJ igual ao cartão CNPJ enviado; data do documento do último exercício fiscal; porte da empresa conforme contrapartidas solicitadas; assinado pelo contador);

- Carta de intenção preenchida na totalidade, e conforme esta chamada, enviada (com CNPJ igual ao cartão CNPJ enviado; assinada por representante da empresa parceira; assinada por representante do Instituto Coordenador; valores das contrapartidas devem ser os mesmos apresentados na proposta de projeto).
- Outros Parceiros:
 - Cartão CNPJ de outros parceiros com data de emissão atualizada enviado (até 2 meses antes da data de abertura da chamada), com a situação “Ativa”.
- Lista de Validadoras:
 - Número de validadoras proposto maior ou igual a 12;
 - Lista de empresas validadoras enviada e conforme informada na proposta de projeto.
- Indicadores obrigatórios propostos para o projeto (Produtividade e OEE).
- TRL:
 - Checklist de TRL enviado, apresentando TRL entre 6 e 9;
 - Vídeo de apresentação do projeto, com foco no TRL, enviado.

B) AVALIAÇÃO TÉCNICA: a Comissão de Avaliação realizará a avaliação técnica, de caráter eliminatório e classificatório, conforme requisitos do documento “Avaliação de Mérito das Propostas” disponibilizados na Plataforma Inovação para a Indústria. Em que será considerado:

- Os projetos serão avaliados em uma escala de pontuação de 1,0 a 5,0, conforme disposto no documento “Avaliação de Mérito das Propostas”. Projetos que receberem uma pontuação inferior a 3,0 não poderão ser contemplados com o recurso disponibilizado nesta chamada;
- A disponibilidade de recurso da categoria, sendo que os projetos serão priorizados pela nota final da Avaliação de Mérito das Propostas (da maior para menor nota). Em caso de empate, ou seja, projetos com mesma nota final atribuída, a priorização será feita pela ordem de submissão para avaliação.

C) ANÁLISE FINAL: a aprovação final dos projetos deverá considerar a distribuição regional das propostas analisadas, considerando que um estado (Departamento Regional) não deve possuir mais do que 20% (vinte por cento) do volume de recursos da Chamada.

12.3. Contratação

Deve seguir o item 11 do Regulamento Geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

Para essa categoria, deverá haver a celebração do Termo de Proteção de Dados Pessoais, conforme modelo disponível na Plataforma de Inovação para a Indústria (www.plataformainovacao.com.br).

Deve incluir também:

- **Termo de Adesão do Departamento Regional:** assinado pelo diretor do respectivo departamento regional. Modelo disponível no SGF (Sistema de Gestão de Apoio Financeiro);
- **Termo de Compromisso da empresa parceira (EP).** Modelo disponível no SGF (Sistema de Gestão de Apoio Financeiro).

13. ENCERRAMENTO

Deve seguir o item 15 do Regulamento Geral da Plataforma Inovação para Indústria, bem como incluir como anexo ao Relatório de Encerramento – RE, conforme modelo disponibilizado no SGF (Sistema de Gestão de Apoio Financeiro), as seguintes comprovações:

- Anexo 1 - Planilha das validadoras, relação das MPMEs em que a solução desenvolvida no projeto foi validada, em pdf;
- Anexo 2 - Termo de comprovação do teste da Solução desenvolvida, para cada empresa validadora, contendo:
 - Indicadores de produção e/ou processo que impactaram a MPMEs, com suas respectivas medições;
 - Detalhe das etapas de trabalho realizadas na empresa;
 - Assinatura da empresa validadora;
- Anexo 3 - Comprovação de entrega do TRL final previsto em sua proposta de projeto.
- Anexo 4 - Comprovação da inscrição da Empresa Parceira (EP) no cadastro FINAME do BNDES (print da tela com número de protocolo/processo)
- Anexo 5 - Termo de compromisso, para cada empresa validadora, assinado;
- Anexo 6 - Cartão CNPJ atualizado (emitido em até 2 meses antes do encerramento do projeto no SGF) de cada empresa em que a solução desenvolvida foi validada. Para empresas classificadas com porte “Demais”, também deverá ser incluída uma **Declaração de faturamento da empresa validadora**, referente ao último exercício fiscal, assinada por um contador. Os Cartões CNPJ e as declarações de faturamento devem ser compilados em um único arquivo de formato “pdf”;

Atenção: No caso de substituição das empresas validadoras, caberá ao Instituto SENAI Coordenador a certificação e validação dos critérios obrigatórios, podendo ser penalizado no não repasse de recursos caso a substituição não seja validada até o final do projeto e não seja informada na Planilha conforme modelo fornecido na Plataforma de Inovação para Indústria

13.1. Proporcionalidade

Durante o processo de encerramento dos projetos, serão aplicados os critérios de proporcionalidade conforme definido no item 12.3 - Regra de Proporcionalidade do Regulamento Geral da Plataforma Inovação para Indústria.

Além disso, na categoria Smart Factory, será considerado também uma regra de proporcionalidade baseada no número de validação nas MPMEs. Esses dois critérios conjugados, oferecerão cenários que descreverão as condições de devoluções de recurso, ou seja, valor a ser devolvido com base na Regra de Proporcionalidade ou valor devolvido com base na proporcionalidade baseada no número de validação nas MPMEs. O valor total a ser devolvido será equivalente ao **maior** montante calculado entre os dois critérios, atualizado pela taxa Selic contada do dia em que o recurso foi liberado pelo SENAI Departamento Nacional até o dia da devolução.

Observação: Todos os casos serão avaliados em conjunto com o Comitê Gestor do Programa.

14. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

A operação/execução deverá seguir o Manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria, disponibilizado no menu Biblioteca do SGF, que contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Institutos SENAI Coordenadores possam realizar os registros das informações no Sistema de Apoio Financeiro (SGF).

Deverá ser observado também o Manual SMART FACTORY OPERAÇÃO, com as orientações específicas da Categoria, disponível no site da Plataforma Inovação para Indústria: www.plataformainovacao.com.br.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para a Indústria nesta Categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

Não caberá recurso do resultado final da chamada.

As dúvidas e esclarecimentos, bem como os casos omissos serão tratados pelo Comitê Gestor.

Esta chamada pública pode ser cancelada a qualquer momento pelo SENAI Departamento Nacional.

Qualquer alteração nesta Chamada que possa impactar na apresentação dos projetos será comunicada às interessadas pela mesma forma com que se deu a divulgação da Chamada, reabrindo-se o prazo para envio da documentação pertinente. Caso a alteração não afete a formulação dos projetos, as modificações serão publicadas exclusivamente na página da Plataforma de Inovação para a Indústria (www.plataformainovacao.com.br), sem necessidade de reabertura de prazos.

As interessadas deverão se manter atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre a Chamada através de consulta permanente ao endereço eletrônico acima indicado, não cabendo à FINEP e ao SENAI a responsabilidade pela não observância deste procedimento.